



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, DE 26 DE AGOSTO
DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISA URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTÃO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	JOSÉ CLÁUDIO DE MELO
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO



FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

DECRETO 13.553, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 546.000,00 (*Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 14.604, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 546.000,00 (*Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
027 - Secretaria Municipal de Fazenda		
04.123.2302.2029 - Indenizações e Restituições		
3.3.90.93 - 1.500.0000000 - Indenizações e Restituições - 935	R\$	546.000,00
Total Geral	R\$	546.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 284	R\$	200.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2103.2178 - Manutenção da Secretaria - Infraestrutura		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 829	R\$	50.000,00
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 827	R\$	20.000,00
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 831	R\$	26.000,00
15.451.2103.2165 - Zeladoria e Manutenção de Imóveis Públicos		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 825	R\$	250.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Total Geral	R\$	546.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de Agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS.
25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A
PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 25/08/2026.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 740/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
121096001	MARIA DE JESUS BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS DA FAMILIA	Concedido 01 dia de prorrogação de licença médica de competência do município a partir do dia 20/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 21/08/2026 , para análise de requerimento previdenciário. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 04/09/2026 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 26 de agosto de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação:741/2026

De acordo com o Parecer proferido em 25/08/2026 , a servidora **ELAINY ALVES DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº **107840034**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia **01/09/2026** ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 26 de agosto de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - Desopem



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação:743/2026

De acordo com o Parecer proferido em **26/08/2026** , a servidora **MARINALVA CAETANO DE ALMEIDA**, matrícula nº **1559223001**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia **09/09/2026** ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 26 de agosto de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - Desopem



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação:742/2026

De acordo com o Parecer proferido em 25/08/2026 , a servidora **MARINALVA CAETANO DE ALMEIDA**, matrícula nº **1559223001**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia **25/08/2026** ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 26 de agosto de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - Desopem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 26-08-2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
747/2026	156097300	Ana Paula Angeli Cardoso	Docente	01 dia – no dia 24/08/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
747/2026	155218601	Anna Beatriz Silva Batista	Docente	03 dias – a partir do dia 25/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
747/2026	15587160	Camila Souza Silva	Docente	01 dia – no dia 24/08/2026 - Conforme art. 96 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
747/2026	155178600	Cleilta Vieira Dos Santos Silva	Docente	01 dia – no dia 24/08/2026 - Conforme art. 96 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
747/2026	155951600	Danielle Santos Moraes	Docente	01 dia – no dia 24/08/2026 - Conforme art. 96 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
747/2026	155377101	Dilaine de Souza Ferreira Ribeiro	Docente	15 dias – a partir do dia 24/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
747/2026	18094700	Elaine Alves Dos Santos Campos	Docente	07 dias – a partir do dia 24/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
747/2026	155748300	Erica Aparecida Amaral Bueno	Docente	01 dia – no dia 24/08/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

747/2026	18539600	Gilliane Alves Ramos	Docente	03 dias – a partir do dia 25/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
747/2026	61226520	Isabela Liberali de Oliveira	Docente	03 dias – a partir do dia 25/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
747/2026	156107500	Izabel Cristina Barbosa da Silva	Docente	05 dias – a partir do dia 24/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
747/2026	155615400	Karina Mendes Garcia	Docente	01 dia – no dia 24/08/2026 - Conforme art. 96 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
747/2026	15599750	Laiza Reis Harenza	Docente	01 dia – no dia 24/08/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
747/2026	197040	Monica Marques da Silva Sena	Docente	01 dia – no dia 25/08/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
747/2026	15536340	Nadia da Costa Ortega	Docente	01 dia – no dia 25/08/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
747/2026	20707100	Priscila Mari Demonico Pontes	Docente	01 dia – no dia 24/08/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
747/2026	8959103	Rosana Benedito Ribeiro	Docente	03 dias – a partir do dia 25/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
747/2026	10217203	Roseli Luiz da Silva	Docente	01 dia – no dia 25/08/2026 - Conforme art. 83 da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

				Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
747/2026	11736601	Simone Mesquita	Docente	03 dias – a partir do dia 24/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
747/2026	1561822	Vagna Marcia de Carvalho	Docente	05 dias – a partir do dia 24/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
747/2026	61211140	Fernanda Conceicao Costa	Gerente de Divisão de Análise e Controle de Convênio	120 dias – a partir do dia 24/08/2026 – Conforme art. 88 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
747/2026	11446400	Clelia de Souza Franco	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 24/08/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
747/2026	155914100	Juliana de Souza Sobrinho	Agente Comunitário de Saúde Família	01 dia – no dia 25/08/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
747/2026	15590750	Nubia Oliveira Farias Alves	Agente Comunitário de Saúde Família	02 dias – a partir do dia 25/08/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.

Rondonópolis/MT, 26 de agosto de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA -DESOPEM. DECISÃO FINAL SOBRE O
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL
Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 5.614, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008**

Código de Publicação: 748/2026

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
61211140	Fernanda Conceicao Costa	Gerente de Divisão de Análise e Controle de Convênio	Infraestrutura	60 dias, no período de 22/12/2026 a 19/02/2027

Rondonópolis/MT, 26 de agosto de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

ANEXO XVIII

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS
A CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO:AGOSTO/2026**

Nº. CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO OU LEI MUNICIPAL
339/26	16/06/2026	SEGUROS SURA S.A	PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 31.091,80 GLOBAL	16/06/2026 A 15/06/2027			PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026	
344/26	19/06/2026	SEGUROS SURA S.A	PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 84.736,29 GLOBAL	19/06/2026 A 18/06/2027			PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

351/26	22/06/2026	SEGUROS SURA S.A	PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E PROCON, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 5.109,80 GLOBAL	22/06/2026 A 21/06/2027			PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026	
379/26	08/07/2026	SEGUROS SURA S.A	PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 38.999,60 GLOBAL	08/07/2026 A 08/07/2027			PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026	
386/26	09/07/2026	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM REGAJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES	PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RESPECTIVAS RECARGAS, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SUPORTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TESTES HIDROSTÁTICOS E DEMARCAÇÃO DE SOLO, DESTINADOS À PREVENÇÃO E AO COMBATE A INCÊNDIOS, A SEREM FORNECIDOS E EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, FRACIONADA E CONFORME A DEMANDA DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 1.059,85 GLOBAL	09/07/2026 A 08/07/2027			PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

391/26	14/07/2026	CONCEPT COMERCIO E SERVICOS LTDA	PARAA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, DESTINADO A ATENDERAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 334.052,85 GLOBAL	14/07/2026 A 13/07/2027			CHAMADA PÚBLICA Nº.04/2025	
392/26	14/07/2026	55.539.204 RONALDO GOMES DE ALMEIDA	PARAA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, DESTINADO A ATENDERAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 334.052,85 GLOBAL	14/07/2026 A 13/07/2027			CHAMADA PÚBLICA Nº.04/2025	
394/26	14/07/2026	MARCOS SERGIO RAMOS RIBEIRO	PARAA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA DESTINADO A ATENDERAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 334.052,85 GLOBAL	14/07/2026 A 13/07/2027			CHAMADA PÚBLICA Nº.04/2025	
396/26	15/07/2026	MN TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 29.556,00 GLOBAL	15/07/2026 A 15/07/2027			INEXIGIBILIDADE Nº 69/2026	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

405/26	22/07/2026	M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA	PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 39.308,50 GLOBAL	22/07/2026 A 22/07/2027			PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2025	
409/26	24/07/2026	A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA	PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA, PROCEDIMENTOS E EXAMES, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. MUN. DE SAÚDE, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 480.000,00 GLOBAL	24/07/2026 A 23/07/2027			CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2026	
413/26	28/07/2026	M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA	PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 27.135,91 GLOBAL	28/07/2026 A 28/07/2027			PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2025	
419/26	30/07/2026	M. H. R PEREIRA	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DE DECORAÇÃO/AMBIENTAÇÃO DO ESTANDE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DURANTE A 52ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RONDONÓPOLIS – EXPOSUL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MÃO	R\$ 46.950,00 GLOBAL	PRAZO 30/07/2026 A 12/08/2026 E EXECUÇÃO 30/07/2026 A 30/09/2026			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

			DE OBRA, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, NO MUN.ROO-MT.						
420/26	30/07/2026	MAMUTE BUFFET E CHURRASCO LTDA	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DE DECORAÇÃO/AMBIENTAÇÃO DO ESTANDE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DURANTE A 52ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RONDONÓPOLIS – EXPOSUL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 43.900,00 GLOBAL	PRAZO 30/07/2026 A 12/08/2026 E EXECUÇÃO 30/07/2026 A 30/09/2026			PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2026	
423/26	03/08/2026	3F LTDA	PARA CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DO SOFTWARE ORÇAFASCIÓ PARA ENGENHARIA, SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 13.188,00 GLOBAL	03/08/2026 A 02/08/2029			INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2026	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

430/26	06/08/2026	LUZIA JERONIMO DA SILVA	PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL – LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL RONDON, LOTE 02, QUADRA 27, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, LAUDO DA AVALIAÇÃO Nº 16/2026, SENDO ÁREA CONSTRUÍDA DE 300 M² E ÁREA DO TERRENO DE 300,00 M², DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL RACHID J. MAMED, JUNTO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 72.861,72 GLOBAL	06/08/2026 A 05/08/2027			INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2026	
--------	------------	----------------------------	--	-------------------------	-------------------------------	--	--	---	--

TERMO DE FOMENTO

293/2026	18/05/26	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO-ACMMF	PARA O ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS 2026, CONFORME LOA 2026, EPII Nº 5968/2025, DO VEREADOR MARISVALDO GONÇALVES, QUE TEM POR OBJETO REPASSE FINANCEIRO EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “TERCEIRO GRANDE PRÊMIO DO HARAS AMOROSO DE TRÊS TAMBORES E CIRCUITO RAÍZES E RAÇAS COMO UM DOS PRINCIPAIS EVENTOS CULTURAIS DO SEGMENTO SERTANEJO E COUNTRY DO ESTADO DE MATO GROSSO, FORTALECENDO A IDENTIDADE REGIONAL LIGADA AO CAMPO E AO CAVALO, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 19 E 24 DE MAIO NO PERÍODO DAS 07H00 ÀS 23H00”, JUNTO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 300.000,00 GLOBAL	18/05/2026 A 30/08/2026			LEI FEDERAL Nº 13.019/2014	
----------	----------	--	--	--------------------------	-------------------------------	--	--	-------------------------------	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

407/2026	22/07/26	ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITA NA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SOCIAL	TERMO DE FOMENTO É PARA O ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS 2026, CONFORME LOA 2026, DO VEREADOR BETO DO AMENDOIM, DESTINADO AO PROJETO INTITULADO "ABRINDO PORTAS PARA A SAÚDE MENTAL", NO VALOR TOTAL DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, QUE CONSISTE NA OFERTA DE SUPORTE OPERACIONAL COM A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE INSUMOS E PERMANENTES, PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE MENTAL, REALIZADOS POR MEIO DE CONSULTAS PSICOLÓGICAS E PSIQUIÁTRICAS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E PACIENTES EM SOFRIMENTO PSÍQUICO, JUNTO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 350.000,00 GLOBAL	22/07/2026 A 30/03/2027			LEI FEDERAL Nº 13.019/2014	
451/2026	14/08/26	INSTITUTO BRASIL	TERMO DE FOMENTO É PARA O ATENDIMENTO À EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES INVESTIGADOR GERSON, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), KALYNKA MEIRELLES, NO VALOR DE	R\$ 820.000,00 GLOBAL	14/08/2026 A 30/12/2026			LEI FEDERAL Nº 13.019/2014	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

			R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), E VINICIUS AMOROSO, NO VALOR DE R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS) DESTINADOS AO INSTITUTO BRASIL, CNPJ: 19.412.673/0001-87, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, QUE CONSISTE NO PROJETO CULTURAL 10ª EDIÇÃO DO CAVEIRAS MOTO FESTIVAL A SER REALIZADO NOS DIAS 04, 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2026, JUNTO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, NO MUN.ROO-MT.						
458/2026	19/08/26	ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS-APO	TERMO DE FOMENTO É PARA O ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS 2026, CONFORME LOA Nº2026, DA VEREADORA KALYNKA MEIRELLES, QUE TEM POR OBJETO REPASSE FINANCEIRO EM FORMA DE CONTRIBUIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO, "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO CENTRO DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DE CÂNCER DA APOR, JUNTO A SEC. MUN. DE SAÚDE, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 30.000,00 GLOBAL	19/08/2026 A 30/11/2026			LEI FEDERAL Nº 13.019/2014	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

465/2026	20/08/26	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS	TRATA-SE DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS DE AUTORIA DOS VEREADORES IBRAHIM ZAHER E ANDERSON BANANEIRO, DESTINADAS À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.099.157/0001-04, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO FORTALECIMENTO E À QUALIFICAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DA ENTIDADE, COM PRIORIDADE PARA AS CIRURGIAS ONCOLÓGICAS, ESPECIALMENTE AS CIRURGIAS DE MAMA E DE RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA, EM BENEFÍCIO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. O OBJETO DA PARCERIA É REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) BISTURIS ELETRÔNICOS MICROPROCESSADOS, 54 (CINQUENTA E QUATRO) MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS PARA FOCOS CIRÚRGICOS, E 2 (DOIS) SISTEMAS COMPLETOS DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA INTERMITENTE, COM FINALIDADE DE AUMENTAR O NÚMERO DE ATENDIMENTOS DE PACIENTES E REDUZIR A DEMANDA REPRIMIDA, JUNTO A SEC. MUN. DE SAÚDE, NO MUN. ROO-MT.	R\$ 100.000,00 GLOBAL	20/08/2026 A 30/12/2026		LEI FEDERAL Nº 13.019/2014	
----------	----------	--	--	-----------------------	-------------------------------	--	----------------------------	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

TERMO DE CONVÊNIO

04/2026	15/07/26	ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICAS DE RONDONÓPOLIS - APOR	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PREVENÇÃO, RASTREAMENTO, DIAGNÓSTICO PRECOCE E ACOMPANHAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE CÂNCER DE MAMA, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIAS DIGITAIS, ULTRASSONOGRAFIAS MAMÁRIAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM MASTOLOGIA, PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS INVASIVOS E EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS REGULADOS PELA, JUNTO A SEC. MUN. DE SAÚDE, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 1.151.400,00 GLOBAL	15/07/2026 A 15/07/2027			LEI FEDERAL. Nº 14.133/2021	
---------	----------	---	--	----------------------------	-------------------------------	--	--	--------------------------------	--

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	
2º ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REMANEJAMENTO DE RECURSO	A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT)	24/2017	ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REMANEJAMENTO DE RECURSO	31/07/2026 A 20/12/2026	R\$ 1.326.960,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	674/2022	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	01/08/2026 A 31/07/2027		
5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	73/2023	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	01/08/2026 A 31/07/2027		
5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	107/2023	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	01/08/2026 A 31/07/2027		
5º APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR	ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	107/2023	APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR		R\$ 31.610,64	
5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	120/2023	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	01/08/2026 A 31/07/2027		
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS LTDA - ME	247/2023	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	03/07/2026 A 02/07/2027	R\$ 98.680,80	
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS LTDA - ME	248/2023	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	03/07/2026 A 02/07/2027	R\$ 230.255,04	
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS LTDA - ME	249/2023	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	03/07/2026 A 02/07/2027	R\$ 493.403,66	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS LTDA - ME	250/2023	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	03/07/2026 A 02/07/2027	R\$ 888.126,59	
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS LTDA - ME	251/2023	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	03/07/2026 A 02/07/2027	R\$ 328.935,77	
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS LTDA - ME	252/2023	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	03/07/2026 A 02/07/2027	R\$ 98.680,74	
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS LTDA - ME	253/2023	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	03/07/2026 A 02/07/2027	R\$ 164.467,89	
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS LTDA - ME	254/2023	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	03/07/2026 A 02/07/2027	R\$ 328.935,77	
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS LTDA - ME	255/2023	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	03/07/2026 A 02/07/2027	R\$ 164.467,89	
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS LTDA - ME	256/2023	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	03/07/2026 A 02/07/2027	R\$ 493.403,66	
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	324/2023	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	01/08/2026 A 31/07/2027		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA	336/2024	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	17/05/2026 A 16/05/2027	R\$ 10.454,46	
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	LAR BEZERRA DE MENEZES	150/2025	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	20/05/2026 A 19/05/2027	R\$ 3.478,00	
1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE OBJETO	BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	216/2025	ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE OBJETO			
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	216/2025	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	19/06/2026 A 19/10/2026		
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA	267/2025	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	21/07/2026 A 20/07/2027	R\$ 1.283,64	
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	316/2025	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	31/07/2026 A 30/07/2027		
1º APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE CNPJ	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	649/2025	APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE CNPJ			
2º APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR	SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	02/2026	APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR		R\$ 1.761.690,12	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

1º APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ENERSIM ENERGIA RENOVÁVEL S/A	273/2026	INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
--	----------------------------------	----------	-------------------------------------	--	--	--

RESCISÃO

753/2024	DENER JULIANO SASSO PADILHA					
	RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 753/2024, A PARTIR DO DIA 21/05/2026					

Rondonópolis-MT, 26 de agosto de 2026

Departamento de Contratos Administrativos
Nathani Boscolo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/2026/SEMECEL

RESCISÃO

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
3354/2026	ERICA APARECIDA DO CARMO COSTA	R\$ 1.410,27	11/06/2026 até 23/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3354/2026, A PARTIR DE 12/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1494/2026	KEREN MAYARA DIAS	R\$ 1.410,27	05/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1494/2026, A PARTIR DE 14/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
3729/2026	LARYSSA SABINO MARQUES GONCALVES	R\$ 1.410,27	12/08/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3729/2026, A PARTIR DE 14/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1188/2026	LEIDE BONFIM SANTANA DE SOUZA	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 01/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1188/2026, A PARTIR DE 18/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
461/2026	MAISA JESUS DA SILVA	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 461/2026, A PARTIR DE 19/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
----------	-------------	------------	---------------------	------------	-------	----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

2704/2026	MARCIA CRISTINA MELO DA SILVA	R\$ 1.410,27	13/03/2026 até 30/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2704/2026, A PARTIR DE 17/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1578/2026	THAYNNI APARECIDA DOURADO MIRANDA	R\$ 1.410,27	04/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1578/2026, A PARTIR DE 18/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1580/2026	VALDINEIA MARTINS FERREIRA	R\$ 1.410,27	10/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1580/2026, A PARTIR DE 18/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1464/2026	YNDIASMIM MAILANE FERREIRA MACIEL	R\$ 1.410,27	09/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1464/2026, A PARTIR DE 19/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
3341/2026	ANA JULIA RODRIGUES DE SOUZA	R\$ 1.410,27	10/06/2026 até 23/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3341/2026, A PARTIR DE 07/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
618/2026	ANDRESSA DANTAS DE PAULA	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 618/2026, A PARTIR DE 20/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
----------	-------------	------------	---------------------	------------	-------	----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

2950/2026	DEISELE PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 1.410,27	08/04/2026 até 28/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2950/2026, A PARTIR DE 12/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
3184/2026	FABIOLA FREITAS DE ARAUJO	R\$ 1.410,27	12/05/2026 até 25/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3184/2026, A PARTIR DE 14/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1367/2026	FELIPHI SHANGI DE SOUZA	R\$ 4.472,36	02/02/2026 até 18/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	5339 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	211/2026
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1367/2026, A PARTIR DE 03/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1626/2026	FERNANDA PATRICIA DE SOUSA SILVA	R\$ 1.410,27	03/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1626/2026, A PARTIR DE 14/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
13/2026	HELLEN CRISTINA SOUZA DA SILVA	R\$ 1.410,27	13/01/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 13/2026, A PARTIR DE 18/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1944/2026	LETICIA GABRIELLY SOUZA FANTE	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1944/2026, A PARTIR DE 19/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
----------	-------------	------------	---------------------	------------	-------	----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

3509/2026	LORRAIN CRISTINA FERNANDES PORTO	R\$ 1.410,27	03/08/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3509/2026, A PARTIR DE 19/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
657/2026	LUDYMILLY RAYANE NUNES DOS SANTOS	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 31/10/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 657/2026, A PARTIR DE 31/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
356/2026	MAYARA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 356/2026, A PARTIR DE 20/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
3588/2026	NAIARA DE ABREU SILVA	R\$ 1.410,27	05/08/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3588/2026, A PARTIR DE 17/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1642/2026	PRISCILLA MERRARI SOARES OLIVEIRA	R\$ 1.410,27	12/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	261/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1642/2026, A PARTIR DE 18/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
3566/2026	TANARA HELGERT SZIMANSKI	R\$ 1.410,27	06/08/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3566/2026, A PARTIR DE 17/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
----------	-------------	------------	---------------------	------------	-------	----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

3529/2026	VALERIA REGINA SILVA	R\$ 1.410,27	03/08/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3529/2026, A PARTIR DE 13/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1534/2026	BRUNA REGINA CORREIA	R\$ 1.410,27	03/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1534/2026, A PARTIR DE 20/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
2998/2026	ESTHER SILVA BENTO FRANK	R\$ 1.410,27	10/04/2026 até 28/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2998/2026, A PARTIR DE 20/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1858/2026	GLAUCIANE NASCIMENTO DE SOUSA	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1858/2026, A PARTIR DE 14/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
2965/2026	KARLA ANTONIA D ABADIO SILVA	R\$ 1.410,27	09/04/2026 até 28/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2965/2026, A PARTIR DE 18/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
347/2026	KEREN HAPUQUE SILVA RIBEIRO	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 347/2026, A PARTIR DE 20/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
----------	-------------	------------	---------------------	------------	-------	----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

3188/2026	LAYANE OLIVEIRA NOGUEIRA	R\$ 1.410,27	14/05/2026 até 25/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3188/2026, A PARTIR DE 13/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIÓNÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
3793/2026	LUCAS GABRIEL PEREIRA MIRANDA	R\$ 1.410,27	05/08/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3793/2026, A PARTIR DE 07/08/2026.						

CONTRATO	FUNCIÓNÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
3650/2026	SIMONE LOURENCO GONSALVES PAULA	R\$ 1.410,27	05/08/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2026
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 3650/2026, A PARTIR DE 06/08/2026.						

Rondonópolis-MT, 26 de agosto de 2026.

FABRÍCIA DA CRUZ NASCIMENTO
Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 47, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Jhonatan Fernandes Gomes**, CPF ###.441.721-##, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 317/2026**, celebrado entre a Empresa: **GENTE SEGURADORA SA**, CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.**

Art. 2º Designar a servidora **Luanna Moares de Oliveira**, CPF ###.113.251-##, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para exercer a função suplente de fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citada.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação.

Rondonópolis/MT, 26 de Agosto de 2026.

LUCIANO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO
PORTARIA Nº 37.590/2025 (04/02/2025)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 48/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, ao(s) servidor(s) abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	MATRICULA	CNH
ADENILSON CANDIDO DE SOUZA	169994001	023XXXXX740

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Fica o Departamento de Frotas responsável pela análise dos documentos mencionados na Lei 2043/2010, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração
Gestão de Pessoas e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

RELAÇÃO DE RESCISÃO/AGOSTO/2026/SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
2516/2026	6122773001 – MOISES MARQUES DA SILVA	R\$ 1.410,27	16/03/2026 A 24/08/2026	02.015.0000000026 - ESTAGIARIOS	ESTAGIÁRIO - 2490 - 1.500.0000000 – RGPS/2025
DESLIGAMENTO A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2516/2026, A PARTIR DE 24/08/2026.					

Rondonópolis, 25 de agosto de 2026.

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

Em 25/08/2026 às 15:07 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Dispensa de Licitação em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Dispensa de Licitação nº 60/2026, para atendimento do Objeto:

“CORRESPONDE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA VILA OLÍMPICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.”

De acordo com o Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi aberto no dia 11/08/2026 o período de 03 (três) dias úteis para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia 13/08/2026.

A empresa abaixo manifestou interesse, apresentando sua proposta:

EMPRESA: GENTIL & ALVES LTDA - CNPJ: 05.899.831/0002-41

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9416	88788-9	PELE LEITOSA GROSSA 12 POLEGADAS.	Unidade	10,0000	R\$ 18,31	R\$ 183,10
2	2831	201307-0	PELE LEITOSA GROSSA 22 POLEGADAS, MODELO P2	Unidade	20,0000	R\$ 56,31	R\$ 1.126,20
3	122799	201309-6	PELE LEITOSA GROSSA 14 POLEGADAS. PELE LEITOSA GROSSA P2 DE 75 MÍCRON COM PERFIL DE ALUMÍNIO. TIPO: ATAQUE	Unidade	35,0000	R\$ 29,61	R\$ 1.036,35
4	19004	264637-4	MICROFONE DE MAO SEM FIO, ALCANCE MÍNIMO DE 100 METROS; ALIMENTAÇÃO 02 PILHAS AA; 1 FREQUÊNCIA FIXA UHF; SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR E NAO BALANCEADA P10; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA : 50 HZ ~15KHZ (+/- 3DB); ESTABILIDADE DE FREQUENCIA : +/- 15 KHZ; 1 RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS COM FONTE DE ENERGIA BIVOLT; 1 CABO P10/P10 E MALETA PARA TRANSPORTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO;	Unidade	1,0000	R\$ 137,91	R\$ 137,91



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

			QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE GARANTIA DO FORNECEDOR.				
5	2829	164883-7	BAQUETA PAR DE BAQUETAS EM MADEIRA MAPLE, MODELO 7 A, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM. PAR	PAR	30,0000	R\$ 29,61	R\$ 888,30
6	4268	330173-7	MAÇANETA (INSTRUMENTO MUSICAL) CABO DE MADEIRA E CABECA OVAL CONFECCIONADA DE PANO ALCOCHOADO, MEDIDAS: 300 MM DE COMPRIMENTO E 15 MM DE DIAMETRO. INDICADO PARA PERCURTIR ZABUMBA, SURDOS, PRATOS E GONGOS DEVIDO AO LEVE PESO E MACIEZ.	Unidade	20,0000	R\$ 28,43	R\$ 568,60
7	121093	00036483	CAIXA REPIQUE 15 X 14 POLEGADAS, INOX COM 6 AFINAÇÕES, FERRO CROMADO	Unidade	10,0000	R\$ 284,91	R\$ 2.849,10
8	19052	51519-1	SURDO EM AÇO INOX, MEDIDAS: 60 CM X 14 POLEGADAS; 6 AFINACOES	Unidade	6,0000	R\$ 358,71	R\$ 2.152,26
9	1483	376005-7	ESTEIRINHA 24 FIOS 14 POLEGADAS. PARA REPOSIÇÃO EM INSTRUMENTO MUSICAL.	Unidade	20,0000	R\$ 35,06	R\$ 701,20

EMPRESA: LJM BUSINESS LTDA - CNPJ: 63.097.446/0001-04

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9416	88788-9	PELE LEITOSA GROSSA 12 POLEGADAS.	Unidade	10,0000	R\$ 29,90	R\$ 299,00
2	2831	201307-0	PELE LEITOSA GROSSA 22 POLEGADAS, MODELO P2	Unidade	20,0000	R\$ 70,10	R\$ 1.402,00
3	122799	201309-6	PELE LEITOSA GROSSA 14 POLEGADAS. PELE LEITOSA GROSSA P2 DE 75 MÍCRON COM PERFIL DE ALUMÍNIO. TIPO: ATAQUE	Unidade	35,0000	R\$ 45,50	R\$ 1.592,50
4	19004	264637-4	MICROFONE DE MAO SEM FIO, ALCANCE MÍNIMO DE 100 METROS; ALIMENTAÇÃO 02 PILHAS AA; 1 FREQUÊNCIA FIXA UHF; SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR E NAO BALANCEADA P10; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA : 50 HZ ~15KHZ (+/- 3DB); ESTABILIDADE DE FREQUENCIA : +/- 15 KHZ; 1 RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS COM FONTE DE ENERGIA BIVOLT; 1 CABO P10/P10 E MALETA PARA TRANSPORTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO R\$ FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE	Unidade	1,0000	R\$ 616,80	R\$ 616,80



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

			FABRICACAO; PRAZO DE GARANTIA DO FORNECEDOR.				
5	2829	164883-7	BAQUETA PAR DE BAQUETAS EM MADEIRA MAPLE, MODELO 7 A, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM. PAR	PAR	30,0000	R\$ 24,73	R\$ 742,00
6	4268	330173-7	MAÇANETA (INSTRUMENTO MUSICAL) CABO DE MADEIRA E CABECA OVAL CONFECCIONADA DE PANO ALCOCHOADO, MEDIDAS: 300 MM DE COMPRIMENTO E 15 MM DE DIAMETRO. INDICADO PARA PERCURTIR ZABUMBA, SURDOS, PRATOS E GONGOS DEVIDO AO LEVE PESO E MACIEZ.	Unidade	20,0000	R\$ 45,50	R\$ 910,00
7	121093	00036483	CAIXA REPIQUE 15 X 14 POLEGADAS, INOX COM 6 AFINAÇÕES, FERRO CROMADO	Unidade	10,0000	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
8	19052	51519-1	SURDO EM AÇO INOX, MEDIDAS: 60 CM X 14 POLEGADAS; 6 AFINACOES	Unidade	6,0000	R\$ 720,00	R\$ 4320,00
9	1483	376005-7	ESTEIRINHA 24 FIOS 14 POLEGADAS. PARA REPOSIÇÃO EM INSTRUMENTO MUSICAL.	Unidade	20,0000	R\$ 197,50	R\$ 3.950,00

Encerrada a fase de julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, procedeu-se à análise da documentação de habilitação e conformidade das empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar.

Constatado o pleno atendimento aos requisitos exigidos no Termo de Referência, o resultado final do certame, com a indicação da empresa vencedora e seus respectivos itens, encontra-se consolidado nas tabelas abaixo:

EMPRESA: GENTIL & ALVES LTDA - CNPJ: 05.899.831/0002-41

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9416	88788-9	PELE LEITOSA GROSSA 12 POLEGADAS.	Unidade	10,0000	R\$ 18,31	R\$ 183,10
8	19052	51519-1	SURDO EM AÇO INOX, MEDIDAS: 60 CM X 14 POLEGADAS; 6 AFINACOES	Unidade	6,0000	R\$ 358,71	R\$ 2.152,26

Valor total da proposta, R\$ 2.335,36 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

EMPRESA: LJM BUSINESS LTDA - CNPJ: 63.097.446/0001-04

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2831	201307-0	PELE LEITOSA GROSSA 22 POLEGADAS, MODELO P2	Unidade	20,0000	R\$ 70,10	R\$ 1.402,00
3	122799	201309-6	PELE LEITOSA GROSSA 14 POLEGADAS. PELE LEITOSA GROSSA P2 DE 75 MICRON COM	Unidade	35,0000	R\$ 45,50	R\$ 1.592,50



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

			PERFIL DE ALUMÍNIO. TIPO: ATAQUE				
4	19004	264637-4	MICROFONE DE MAO SEM FIO, ALCANCE MÍNIMO DE 100 METROS; ALIMENTAÇÃO 02 PILHAS AA; 1 FREQUÊNCIA FIXA UHF; SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR E NAO BALANCEADA P10; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA : 50 HZ ~15KHZ (+/- 3DB); ESTABILIDADE DE FREQUENCIA : +/- 15 KHZ; 1 RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS COM FONTE DE ENERGIA BIVOLT; 1 CABO P10/P10 E MALETA PARA TRANSPORTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO R\$ FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE GARANTIA DO FORNECEDOR.	Unidade	1,0000	R\$ 616,80	R\$ 616,80
5	2829	164883-7	BAQUETA PAR DE BAQUETAS EM MADEIRA MAPLE, MODELO 7 A, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM. PAR	PAR	30,0000	R\$ 24,73	R\$ 742,00
6	4268	330173-7	MAÇANETA (INSTRUMENTO MUSICAL) CABO DE MADEIRA E CABECA OVAL CONFECCIONADA DE PANO ALCOCHOADO, MEDIDAS: 300 MM DE COMPRIMENTO E 15 MM DE DIAMETRO. INDICADO PARA PERCURTIR ZABUMBA, SURDOS, PRATOS E GONGOS DEVIDO AO LEVE PESO E MACIEZ.	Unidade	20,0000	R\$ 45,50	R\$ 910,00
7	121093	00036483	CAIXA REPIQUE 15 X 14 POLEGADAS, INOX COM 6 AFINAÇÕES, FERRO CROMADO	Unidade	10,0000	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
9	1483	376005-7	ESTEIRINHA 24 FIOS 14 POLEGADAS. PARA REPOSIÇÃO EM INSTRUMENTO MUSICAL.	Unidade	20,0000	R\$ 197,50	R\$ 3.950,00

Valor total da proposta, R\$14.113,3 (quatorze mil e cento e treze reais e trinta centavos).
Valor total das somas das propostas, R\$ 16.448,66 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

CONCLUSÃO:

Conforme consta nos autos do processo, por meio do Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social encaminhado por e-mail, a empresa GENTIL & ALVES LTDA não ofertou produtos compatíveis com as especificações exigidas no Termo de Referência para os itens 04, 05, 06 e 07. Por esse motivo, procedeu-se à desclassificação da referida proposta para esses itens e à subsequente convocação da empresa LJM BUSINESS LTDA para o fornecimento correspondente. Posteriormente, a empresa GENTIL & ALVES LTDA solicitou a desistência formal de sua proposta, alegando impossibilidade de atendimento às especificações dos itens 2, 3 e 9.

Frente a isso, resta **HABILITAR** e classificar as propostas, pois apresentaram os menores valores por item, bem como apresentaram as documentações de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

Considerando o previsto na Lei nº 14.133/2021;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

E não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a contratação direta por dispensa de licitação dá-se por encerrada nesta sessão, 25/08/2026 às 15:39.

Rondonópolis-MT, 25 de agosto de 2026.

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS/MT - AMTC, localizada na Rua Guia Lopes, n.º 600, Cep.: 78.745-440, Bairro: Vila Goulart II – **Rondonópolis – MT**, torna público para conhecimento dos interessados, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal n. 37.442 de 22 de janeiro de 2025, que **ADIA** a realização da licitação em epígrafe, **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026** para **objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DA FROTA DE ÔNIBUS PERTENCENTES À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO (AMTC) DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O presente adiamento é resultado de alteração ao Edital e seus anexos, oriunda de pedido de esclarecimento.

Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/>, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço Avenida dos Estudantes, n.º 5055, Bairro: Cidade Universitária – **Anexo a UFR - Rondonópolis – MT**, horário das 07h00min às 17h00min, telefone para contato (66) 99908-1802, **NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2026 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 26 de agosto de 2026.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO, E JORNAL A TRIBUNA.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do Agente de Contratação, declara fracassada a licitação em epígrafe com o seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM URBANA E INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE NA ‘AVENIDA A’ DO BAIRRO MARIA VETORASSO, RONDONÓPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 006/2026 E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.”**.

O presente certame contou com a participação de quatro empresas. Dessas, duas foram inabilitadas pelo não atendimento aos requisitos de habilitação e duas foram desclassificadas devido à ausência de envio das planilhas de proposta de preços.

Rondonópolis-MT, 24 de agosto de 2026.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CHAMAMENTO INTERNO Nº 01/2026**

**Manifestação de interesse para a função gratificada de
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, com fundamento nos arts. 7º e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 11.685/2023 e na Lei Complementar Municipal nº 031/2005, **convida os servidores efetivos e empregados públicos do quadro permanente** a manifestarem interesse em atuar na função gratificada de Membro de Equipe de Apoio, na forma abaixo.

1. DA FUNÇÃO

1.1. A Equipe de Apoio auxilia o Agente de Contratação e o Pregoeiro na condução dos processos de contratação pública, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.685/2023.

1.2. O membro atuará no setor de licitações (Paço Municipal), devendo ser cumprida a carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo.

1.3. Vagas: 02 (duas) vaga(s), podendo o presente chamamento ser utilizado para futuras designações durante o seu prazo de validade.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderá manifestar interesse o servidor efetivo ou empregado público integrante do quadro permanente da Administração Pública Municipal que atenda, aos requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021:

a) possuir atribuições relacionadas a licitações e contratos, formação compatível com a área, qualificação atestada por certificação profissional (art. 7º, II) ou demonstrar conhecimentos técnicos e interesse em submeter-se a capacitação fornecida pela Administração;

b) não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem possuir com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil (art. 7º, III);

c) possuir disponibilidade para o exercício da função.

2.2. A designação observará o princípio da segregação de funções (art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

3. DA RETRIBUIÇÃO

3.1. Pelo efetivo exercício da função, o servidor designado fará jus à gratificação prevista no Anexo I da Lei Complementar nº 031/2005, com a redação dada pela Lei Complementar nº 616, de 24 de junho de 2026, no valor mensal de R\$ 2.239,05 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

3.2. A gratificação será devida somente enquanto perdurar o efetivo exercício da função.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. O interessado deverá encaminhar requerimento à Superintendência de Compras e Licitação, do dia **03/09/2026** ao dia **11/09/2026**, por meio de protocolo administrativo ou do endereço eletrônico gerenciacompraslicitacao@gmail.com, sem qualquer custo.

4.2. O requerimento deverá conter o nome completo, a matrícula, o setor de lotação, breve resumo das qualificações e a declaração constante do Anexo I, devidamente assinada.

5. DA ANÁLISE E DO RESULTADO

5.1. As manifestações serão analisadas pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, em conjunto com a Superintendência de Compras e Licitação, considerando o atendimento aos requisitos do item 2 e a qualificação e a experiência do interessado, podendo ser realizada entrevista.

5.2. O resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis (DIORONDON-E).

5.3. O interessado poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado, pela mesma via da inscrição, o qual será decidido pela autoridade responsável.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este chamamento não gera direito subjetivo à designação, que constitui ato discricionário da autoridade competente, condicionado à conveniência e à necessidade do serviço público, e será formalizada por portaria publicada no Diário Oficial.

6.2. Os documentos comprobatórios das informações prestadas poderão ser exigidos a qualquer tempo, e a designação fica condicionada à comprovação da inexistência dos impedimentos previstos no item 2.1.

6.3. A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, no interesse da Administração.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

Rondonópolis/MT, 25 de Agosto de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INTERESSE, DISPONIBILIDADE E AUSÊNCIA DE
IMPEDIMENTO**

Eu, _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo/emprego de _____, lotado(a) na _____, manifesto interesse e disponibilidade para atuar na função gratificada de Membro de Equipe de Apoio, nos termos do Chamamento Interno nº 01/2026.

Declaro estar ciente das atribuições e responsabilidades da função e declaro, sob as penas da lei, que não sou cônjuge ou companheiro(a) de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem possuo com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme o art. 7º, III, da Lei nº 14.133/2021, e que não possuo qualquer outro impedimento legal para o exercício da função.

Comprometo-me a comunicar imediatamente à Administração a superveniência de qualquer situação que caracterize impedimento.

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**LV ADENDO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
PCA/PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDONÓPOLIS - MT 2026**

2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

**ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE DE POMBOS, COM INSTALAÇÃO DE BARREIRAS FÍSICAS E VEDAÇÃO NAS ESTRUTURAS METÁLICAS DA COBERTURA DA FEIRA DO CONJUNTO SÃO JOSÉ I, EM RONDONÓPOLIS – MT

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$ 55.371,91

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS TIPO MARMITEX E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E COFFEE BREAK, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMPRAS

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 750.000,00

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 12 SALAS DE AULA NO BAIRRO RESIDENCIAL MARIA AMÉLIA

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 11.888.983,96

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, SANITÁRIAS, ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVAS DO CENTRO INTEGRADO DO BEM ESTAR ANIMAL DE RONDONÓPOLIS – CIBEAR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$ 221.505,12

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração,
Gestão de Pessoas e Inovação

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento
de Compras e Licitações

CONCESSÃO ONEROSA DE SERVIÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO – ROTATIVO RONDON, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 25.678.967,15

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO PEDRA 90, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 1.555.308,67

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração,
Gestão de Pessoas e Inovação

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento
de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 60/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Senhora **FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ**, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por meio do decreto 12.669 de 23 de abril de 2025, e **nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2026**, com fulcro no parecer jurídico Nº 004/2026 que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor das empresas:

GENTIL & ALVES LTDA, situada na Rua Dom Pedro II, nº 444, bairro: Centro, Rondonópolis-MT, CNPJ: 05.899.831/0002-41.

LJM BUSINESS LTDA, situada na R Professor Ranulfo Paes de Barros, nº 683, bairro: Cidade Alta, Cuiabá-MT, CNPJ: 63.097.446/0001-04.

OBJETO: CORRESPONDE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA VILA OLÍMPICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 16.448,66 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de agosto de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 60/2026, aberta do dia **11/08/2026** a **13/08/2026**, tendo como objeto:

“CORRESPONDE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA VILA OLÍMPICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.”

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: GENTIL & ALVES LTDA - CNPJ: 05.899.831/0002-41

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	9416	88788-9	PELE LEITOSA GROSSA 12 POLEGADAS.	Unidade	10,0000	R\$ 18,31	R\$ 183,10
8	19052	51519-1	SURDO EM AÇO INOX, MEDIDAS: 60 CM X 14 POLEGADAS; 6 AFINACOES	Unidade	6,0000	R\$ 358,71	R\$ 2.152,26

Valor total da proposta, R\$ 2.335,36 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

EMPRESA: LJM BUSINESS LTDA - CNPJ: 63.097.446/0001-04

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
2	2831	201307-0	PELE LEITOSA GROSSA 22 POLEGADAS, MODELO P2	Unidade	20,0000	R\$ 70,10	R\$ 1.402,00
3	122799	201309-6	PELE LEITOSA GROSSA 14 POLEGADAS. PELE LEITOSA GROSSA P2 DE 75 MÍCRON COM PERFIL DE ALUMÍNIO. TIPO: ATAQUE	Unidade	35,0000	R\$ 45,50	R\$ 1.592,50
4	19004	264637-4	MICROFONE DE MAO SEM FIO, ALCANCE MÍNIMO DE 100 METROS; ALIMENTAÇÃO 02 PILHAS AA; 1 FREQUÊNCIA FIXA UHF; SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR E NÃO BALANCEADA P10; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA : 50 HZ ~15KHZ (+/- 3DB); ESTABILIDADE DE FREQUENCIA : +/- 15 KHZ; 1 RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS COM FONTE DE ENERGIA BIVOLT; 1 CABO P10/P10 E MALETA PARA TRANSPORTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO R\$ FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE GARANTIA DO FORNECEDOR.	Unidade	1,0000	R\$ 616,80	R\$ 616,80



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

5	2829	164883-7	BAQUETA PAR DE BAQUETAS EM MADEIRA MAPLE, MODELO 7 A, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM. PAR	PAR	30,0000	R\$ 24,73	R\$ 742,00
6	4268	330173-7	MAÇANETA (INSTRUMENTO MUSICAL) CABO DE MADEIRA E CABECA OVAL CONFECCIONADA DE PANO ALCOCHOADO, MEDIDAS: 300 MM DE COMPRIMENTO E 15 MM DE DIAMETRO. INDICADO PARA PERCURTIR ZABUMBA, SURDOS, PRATOS E GONGOS DEVIDO AO LEVE PESO E MACIEZ.	Unidade	20,0000	R\$ 45,50	R\$ 910,00
7	121093	00036483	CAIXA REPIQUE 15 X 14 POLEGADAS, INOX COM 6 AFINAÇÕES, FERRO CROMADO	Unidade	10,0000	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
9	1483	376005-7	ESTEIRINHA 24 FIOS 14 POLEGADAS. PARA REPOSIÇÃO EM INSTRUMENTO MUSICAL.	Unidade	20,0000	R\$ 197,50	R\$ 3.950,00

Valor total da proposta, R\$14.113,3 (quatorze mil e cento e treze reais e trinta centavos).

Valor total das somas das propostas, R\$ 16.448,66 (dezesesseis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Rondonópolis-MT, 25 de agosto de 2026.

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 21/08/2026 09:30:00 no sítio: <https://bllcompras.com>, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA PROJETOS, A SER DISPONIBILIZADO CONFORME ORIENTADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.** Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

LOTE	DESCRIÇÃO LOTE	LICITANTE VENCEDOR	TOTAL POR LOTE
1	LOTE 01	NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA	191690,00000000
2	LOTE 02	NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA	4970,00000000
3	LOTE 03	NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA	137988,00000000
Total:			R\$ 334.648,00

FILIPE SANTOS CIRIACO
Pregoeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

RETIFICAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT 2026

2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

**ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

Onde se lê:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 4.837.628,59

Leia-se:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 7.378.180,25

Onde se lê:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$ 30.000,00

Leia-se:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$ 60.000,00

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração,
Gestão de Pessoas e Inovação

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento
de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Onde se lê:

**ALIMENTOS PREPARADOS, MARMITAS, SALGADOS, LANCHES, BOLOS,
SERVIÇO DE BUFFET E REFRIGERANTES.**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 170.000,00

Leia-se:

**ALIMENTOS PREPARADOS, MARMITAS, SALGADOS, LANCHES, BOLOS,
SERVIÇO DE BUFFET E REFRIGERANTES.**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.071.86,13

Onde se lê:

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 900.000,00

Leia-se:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
RONDONÓPOLIS-MT**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.318.735,700

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração,
Gestão de Pessoas e Inovação

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento
de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 289/2026

Dispõe sobre conceder autorização para condução de veículos públicos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER autorização para a servidora/colaboradora abaixo relacionada, para conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDORA/COLABORADORA	MATRÍCULA OU CPF	CNH
ELLEN CÁSSIA DA SILVA SOUZA	XXX.191.791-XX	069XXXXXX15

Art. 2º – Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º – A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita da Secretária responsável.

Art. 4º – Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º – Fica o Departamento de Frotas desta Secretaria responsável pela análise dos documentos mencionados na Instrução Normativa STR nº 02/2019 VERSÃO II, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 26 de agosto de 2026.

Carlos Alberto Pereira Junior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO ADMINISTRATIVA – INSTÂNCIA SUPERIOR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESSARCIMENTO
PROTOCOLO Nº 29.381/2025**

SINDICÂNCIA PRELIMINAR – PORTARIA INTERNA N.º 14 DE 06 DE MAIO DE 2025, PUBLICADA EM 06 DE ABRIL DE 2025 – SIMP nº 001808-010/2024.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECURSO ADMINISTRATIVO INOMINADO. SINDICÂNCIA PRELIMINAR. DESAPROPRIAÇÃO. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO A QUEM NÃO DETINHA A TITULARIDADE DOMINIAL DO IMÓVEL. RECONHECIMENTO SUPERVENIENTE DA PROPRIEDADE DE TERCEIRO POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM AÇÃO DE USUCAPIÃO. DANO OBJETIVO AO ERÁRIO. TEMPESTIVIDADE DO RECURSO JÁ CERTIFICADA. DECISÃO RECORRIDA. PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E, NO MÉRITO, IMPROVIDO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO ADMINISTRATIVA RECORRIDA.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo Inominado interposto por Nestor Guedes de Medeiros e Neuza Maria Muniz de Medeiros, por intermédio de procurador constituído, protocolado sob nº 8.297/2026 em 30/01/2026, contra a Decisão Administrativa proferida pelo Procurador-Geral do Município em 24/09/2025, nos autos do Protocolo nº 29.381/2025, referente à Sindicância Preliminar instaurada pela Portaria Interna nº 14, de 06/05/2025, para apuração dos fatos objeto da SIMP nº 001808-010/2024.

A Decisão Administrativa proferida em 24/09/2025 acolheu integralmente o relatório da Comissão, reconhecendo a ocorrência de dano ao erário municipal, determinando a adoção das medidas judiciais cabíveis para a reparação civil em face dos recorrentes, arquivando a sindicância quanto à servidora **T. M. C. S. A.** e declarando extinta, pela prescrição, a pretensão punitiva disciplinar quanto ao servidor **R. A.**

Irresignados, os recorrentes interpuseram o presente recurso administrativo, sustentando, em síntese: a) a inexistência de enriquecimento sem causa, por terem agido de boa-fé no recebimento da indenização; b) a ocorrência de prescrição da pretensão reparatória do Município; c) alegações de desproporcionalidade e discussão sobre a extensão/abrangência da desapropriação; d) suposta inconsistência da prescrição (esfera disciplinar) com a pretensão de ressarcimento em face de particulares.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município exarou o Parecer nº 010/2026/PGM, de 25/02/2026, da lavra do Procurador do Município Dr. José Elson Valeriano Jr., opinando pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso, com a manutenção integral da decisão administrativa recorrida.

Em sede de exame preliminar de admissibilidade, verificou-se a ausência, nos autos, de certidão formal acerca da tempestividade do recurso, razão pela qual, por meio da Decisão Administrativa de Instância Superior de 03/08/2026, o feito foi convertido em diligência para a devida certificação. Sobreveio aos autos a Certidão de Tempestividade, firmada pelo Procurador-Geral do Município em 04/08/2026.

É o relatório. Passa-se à fundamentação e decisão.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Encontrando-se devidamente certificada, pela Procuradoria-Geral do Município, a tempestividade do recurso administrativo interposto (Certidão de Tempestividade de 04/08/2026 às fls. 337), tem-se por superada a questão prévia de admissibilidade, razão pela qual CONHEÇO do recurso, passando-se ao exame do mérito recursal.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Registra-se, de plano, que a Decisão Administrativa de 24/09/2025 não constituiu crédito em desfavor dos recorrentes, tampouco lhes impôs penalidade ou determinou a restituição imediata de valores. Esta limitou-se a reconhecer a existência de indícios suficientes de dano ao erário e a determinar o ajuizamento das medidas judiciais cabíveis para a sua apuração definitiva e eventual reparação.

Assim, a apuração conclusiva quanto à existência, extensão e quantificação da obrigação de restituir constitui matéria submetida à reserva de jurisdição, não competindo à via administrativa substituir o juízo natural da causa, notadamente quando se trata de responsabilidade patrimonial de particulares, cuja definição exige a devida instrução probatória, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa perante o Poder Judiciário.

Nesta seara, a sentença transitada em julgado na Ação de Usucapião nº 7511 72.2014.8.11.0003 reconheceu, de forma definitiva, que o lote 08 não pertencia aos recorrentes no momento em que a indenização expropriatória lhes foi paga, uma vez que a autora daquela ação já exercia posse mansa, pacífica e com *animus domini* sobre o bem havia mais de dezesseis anos. Como a sentença declaratória de usucapião opera efeitos *ex tunc*, é de se concluir que o Município pagou indenização a quem não detinha o domínio do imóvel, o que caracteriza prejuízo objetivo ao erário, independentemente de qualquer outra circunstância.

Assim, a alegação recursal de que o imóvel já se encontrava inutilizado para fins de edificação desde meados da década de 1980, conquanto mencionada como fundamento fático do próprio Decreto Expropriatório nº 7.614/2015, é juridicamente irrelevante para a questão central ora decidida, qual seja, a legitimidade da titularidade dominial dos indenizados.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Ademais, a indenização por desapropriação pressupõe a existência de propriedade ou de posse legítima e economicamente apreciável na pessoa do indenizado; ausente a titularidade, não há como se reputar válido o pagamento a esse título, por mais que o bem estivesse, sob outros aspectos, prejudicado ou desvalorizado.

Merece destaque, como fundamento adicional que reforça a legitimidade da pretensão ressarcitória municipal, o teor da Escritura Pública de Desapropriação lavrada em 25/11/2016 (Livro 14-Z, fls. 132/133-v, do 1º Tabelionato e Registro de Imóveis de Rondonópolis-MT), por meio da qual os ora recorrentes, na qualidade de outorgantes desapropriados, declararam expressamente, com fundamento na Lei Federal nº 7.433/85, a inexistência de feito ajuizado fundado em ação real ou pessoal sobre o imóvel, e mediante a qual outorgaram plena, geral e irrevogável quitação ao Município, comprometendo-se, a responder pela evicção dos direitos transmitidos, independentemente de chamamento à autoria.

Acrescenta-se- que não prospera a alegação de prescrição da pretensão reparatória do Município, pois conforme assentado no Parecer nº 010/2026/PGM. O prejuízo ao erário somente se tornou concreto, definitivo e exigível com o trânsito em julgado da sentença de usucapião e, sobretudo, com a sua averbação na matrícula do imóvel, em 25/11/2021, momento a partir do qual restou juridicamente confirmado que a indenização fora paga a quem não detinha o direito de propriedade. Assim, computado o prazo prescricional quinquenal previsto no Decreto nº 20.910/1932 a partir de 25/11/2021, verifica-se que a pretensão do Município permanece plenamente hígida.

Tampouco se sustenta a alegação de incoerência ou de tratamento desigual entre o reconhecimento da prescrição da pretensão disciplinar em favor do servidor R. A. e a manutenção da pretensão de ressarcimento em face dos recorrentes. Trata-se de institutos e regimes jurídicos absolutamente distintos, com fundamentos, natureza e marcos temporais próprios.

Ressalta-se que a Decisão Administrativa recorrida não fixou o *quantum* devido, tampouco determinou a forma de sua apuração, de modo que a definição do valor exato a ser eventualmente restituído, a eventual necessidade de rateio proporcional entre os lotes 08 e 09, e a apreciação de qualquer critério de compensação, constituem matérias de mérito a serem submetidas ao crivo do Poder Judiciário, no bojo da ação própria, com observância do contraditório e da ampla instrução probatória.

Por fim, ressalte-se que, à luz do princípio da indisponibilidade do interesse público, não é dado ao gestor municipal renunciar à apuração dos fatos, tampouco deixar de adotar as medidas cabíveis à recomposição do erário, uma vez presentes, como no caso, indícios consistentes e documentalmente comprovados de dano aos cofres públicos. A omissão nesse mister poderia, inclusive, ensejar responsabilização do próprio agente público omissor.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

IV – DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, e acolhendo os fundamentos do Parecer nº 010/2026/PGM,

DECIDO:

- a) CONHECER** do Recurso Administrativo Inominado interposto por Nestor Guedes de Medeiros e Neuza Maria Muniz de Medeiros, por ser tempestivo, conforme Certidão de Tempestividade de 04/08/2026, às fls. 337;
- b) NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo **INTEGRALMENTE** a Decisão Administrativa proferida em 24/09/2025, que reconheceu a ocorrência de dano ao erário municipal e determinou a adoção das medidas judiciais cabíveis para a reparação civil, nos termos do art. 884 do Código Civil, em face de Nestor Guedes de Medeiros e Neuza Maria Muniz de Medeiros, relativamente ao lote 08, quadra 19, matrícula nº 4.474;
- c) DETERMINAR** o retorno dos autos à Procuradoria-Geral do Município para a imediata adoção das medidas judiciais cabíveis ao ressarcimento do erário, conforme já determinado no Despacho nº 87/2026/GAB/PGM às fls. 338;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rondonópolis, 14 de agosto de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA 031 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder autorização ao servidor abaixo relacionado para conduzir veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, exclusivamente para a execução de serviços públicos, observados os limites e as categorias de sua respectiva Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

SERVIDOR	CNH
JOSE LOPES COSTA	000076XXXX5

Art 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

Art 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.604, 25 DE AGOSTO DE 2026.

Retifica a Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2026, que dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo, cedido ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, de cargo em comissão, e sobre seu retorno ao órgão de origem.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2026, para que, no último considerando,

onde se lê:

“CONSIDERANDO, por fim, que o encerramento do exercício do servidor junto ao IMPRO produzirá efeitos a partir de 18 de agosto de 2026;”

leia-se:

“CONSIDERANDO, por fim, que o encerramento do exercício do servidor junto ao IMPRO produzirá efeitos a partir de 19 de agosto de 2026;”.

Art. 2º Retificar o art. 4º da Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2026.”

Art. 3º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições da Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 25 de agosto de 2026.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

Registrada neste Instituto
e publicada no Diário Oficial
do Município.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA -
SANEAR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada à Rua José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. VICTOR YAGO DOS ******, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº ***** SESP/MT e inscrito no CPF nº ******, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, a Sr.^a KAMILA GABRIELLA ***** DA SILVA ******, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***** SSP/MT e inscrita no CPF nº ******, ambos domiciliados no endereço supracitado, considerando o julgamento da licitação do **Pregão Eletrônico nº 10/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, nos arts. 82 a 86 e Decreto Municipal nº 11.685/2023), Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e subsidiariamente às Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA USO DA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG	BARRACOO	UN	2000	R\$ 7,26	R\$ 14.520,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO COM 100ML	ADOCYL	UN	50	R\$ 7,13	R\$ 356,50
3	CHÁ MATE CAIXA COM 250 GRAMA -	LEÃO	UN	1400	R\$ 7,96	R\$ 11.144,00
4	PANO DE PRATO 68CM X 40CM	MARGARIDA	UN	100	R\$ 6,87	R\$ 687,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

5	PANO MULTI-USO – 50CM X 33CM PACOTE COM 05 UNIDADES.	PERFEX YPE	PCT	260	R\$ 15,49	R\$ 4.027,40
6	FLANELA - 100% ALGODÃO, MEDINDO 35X58CM, NA COR AMARELA	MARGARIDA	UN	300	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
7	FOSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS-	PARANA	PCT	60	R\$ 13,63	R\$ 817,80
8	SACO CRU 100% ALGODÃO 55CM X 78 CM	MARGARIDA	UN	650	R\$ 19,61	R\$ 12.746,50
9	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ COM MICROFUIROS – COSTURA DUPLA Nº 103 – PACOTE COM 30 UNIDADES	3 CORACOES	UN	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
10	PORTA MANTIMENTOS - EM PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, COM TAMPA ACOPLADA E FECHO HERMÉTICO	PLASTPEL	UN	40	R\$ 8,80	R\$ 352,00
11	APARELHO DE XICARA - XICARA COM PIRES, EM PORCELANA NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 80 ML, CONJUNTO COM 12 PEÇAS (XICARAS + PIRES)	NADIR	UN	40	R\$ 69,97	R\$ 2.798,80
12	PRATO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO, PARA BOLO, DIÂMETRO DE 15CM, SEM TAMPA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PROPLAST	PCT	400	R\$ 1,59	R\$ 636,00
13	PRATO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO DE 26 CM, RASO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PROPLAST	PCT	60	R\$ 8,81	R\$ 528,60
14	GARFO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO (PS) - DE PLÁSTICO, PARA SOBREMESA, APRESENTAÇÃO LISA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PROPLAST	PCT	120	R\$ 3,13	R\$ 375,60
15	COLHER DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, PARA ALMOÇO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PROPLAST	PCT	120	R\$ 3,36	R\$ 403,20
16	FACA - EM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SERRA PARA PÃO, MEDINDO 6 POLEGADAS, CABO NA COR BRANCA	MUNIDAL	UN	140	R\$ 8,37	R\$ 1.171,80
17	COLHER - DE INOX, PARA ARROZ	MUNIDAL	UN	140	R\$ 12,01	R\$ 1.681,40
18	GARFO - DE INOX, PARA REFEIÇÃO, APRESENTAÇÃO LISA	MUNIDAL	UN	140	R\$ 2,96	R\$ 414,40
19	PORTA DETERGENTE E ESPONJA - EM PLÁSTICO RÍGIDO, NO FORMATO RETÂNGULO, CORES DIVERSAS, MÍNIMO 03 REPARTIÇÕES	PROPLAST	UN	40	R\$ 10,24	R\$ 409,60
20	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 45CM X 7,5 METROS	ALUMINI WYDA	UN	80	R\$ 8,77	R\$ 701,60
TOTAL LOTE 01						R\$ 55.236,20
Empresa: ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA. CNPJ: 34.843.220/0001-07 Endereço: R A, nº 387 – Jardim Santa Rosa, CEP:78.715-261, Rondonópolis/ MT Telefone: (**) ***** (**) ***** E-mail: *****@*****.*** Representante Legal: Lucas Rodrigues ***** CNH: ***** DETRAN-MT CPF: ***, ***, ***-**						



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, EMBALAGEM DE 1 LITRO	QBOA	UN	1800	R\$ 8,40	R\$ 15.120,00
2	DESINFETANTE FRASCO COM 2 LITROS	YPE	UN	1800	R\$ 12,20	R\$ 21.960,00
3	DETERGENTE LÍQUIDO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500ML	YPE	UN	1800	R\$ 4,10	R\$ 7.380,00
4	LIMPADOR MULTI-USO – ORIGINAL – UNIDADE C/ 500ML	YPE	UN	1300	R\$ 9,20	R\$ 11.960,00
5	INSETICIDA AEROSSOL COM 300ML	BAYGON	UN	400	R\$ 24,30	R\$ 9.720,00
6	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO COM 500ML	PRATCLAR	UN	400	R\$ 5,97	R\$ 2.388,00
7	LIMPA VIDRO FRASCO COM 500ML -	LIMPOL	UN	300	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
8	ÁLCOOL DE USO DOMÉSTICO – 70º INPM – UNIDADE C/ 1 LITRO-	ANHANGUERA	UN	3600	R\$ 8,90	R\$ 32.040,00
9	DETERGENTE EM PÓ COM 1KG	TIXAN YPE	UN	1000	R\$ 19,06	R\$ 19.060,00
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY UNIDADE COM 360ML	BOM AR	UN	600	R\$ 22,10	R\$ 13.260,00
11	ESPONJA MULTI-USO DUPLA FACE DE 110 X 75 X 20MM	ASSOLAM	UN	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
12	PALHA DE AÇO - AÇO CARBONO, Nº 02, PARA LIMPEZA/BRILHO	ASSOLAM	UN	50	R\$ 2,69	R\$ 134,50
13	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO – 60G – PACOTE C/ 08 UNIDADES	ASSOLAM	PCT	350	R\$ 2,70	R\$ 945,00
14	VASSOURA ANGULAR COM CABO-	CONDOR	UN	150	R\$ 14,84	R\$ 2.226,00
15	LIXEIRA - PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, CORES VARIADAS	ARQPLAST	UN	70	R\$ 134,95	R\$ 9.446,50
16	LIXEIRA - EM POLIPROPILENO COM TAMPA, RODA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, CORES DIVERSAS	ARQPLAST	UN	60	R\$ 217,93	R\$ 13.075,80
17	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PESADA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS	AZULLIM	UN	50	R\$ 25,69	R\$ 1.284,50
18	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA DUPLA, MEDINDO 32,5CM X 32,5CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	MILI	UN	80	R\$ 3,45	R\$ 276,00
19	RECIPIENTES PARA LIXOS - EM AÇO INOX POLIDO, CILÍNDRICO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM TAMPA BASCULANTE, COM ARO, SEM RODÍZIO	ALUMINIO	UN	30	R\$ 360,50	R\$ 10.815,00
20	LIXEIRA - DE METAL ARAMADO, PARA LIXO SECO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 8L, APROX. 27CM ALTURA X 24CM DIÂMETRO	ALUMINIO	UN	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
21	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DIFUSOR DE AROMAS ELÉTRICO, COMPOSTO DE APARELHO E REFIL LÍQUIDO À BASE DE ÓLEOS	SBP	UN	50	R\$ 212,90	R\$ 10.645,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

22	ESCOVA DE LAVAR EM NYLON OVAL	CONDOR	UN	50	R\$ 3,48	R\$ 174,00
23	PILHA - TIPO ALCALINA, 1,5 V, TAMANHO AAA – PALITO – CARTELA COM 2 UNIDADES-	ELGIN	CARTELA	100	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00
24	PILHA - TIPO ALCALINA, 1,5V, TAMANHO PEQUENA (AA), CARTELA COM 2 UNIDADES	ELGIN	CARTELA	70	R\$ 13,35	R\$ 934,50
25	PÁ PEQUENA PARA LIXO COM CABO	ARQPLAST	UN	70	R\$ 6,91	R\$ 483,70
TOTAL LOTE 02						R\$ 188.989,50
Empresa: ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA. CNPJ: 34.843.220/0001-07 Endereço: R A, nº 387 – Jardim Santa Rosa, CEP:78.715-261, Rondonópolis/ MT Telefone: (**) ***** (**) ***** E-mail: *****@*****.*** Representante Legal: Lucas Rodrigues ***** CNH: ***** DETRAN-MT CPF: ***.***.***_**						

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ PACOTE COM 500G	3 CORACÕES	UN	3500	R\$ 23,74	R\$ 83.090,00
TOTAL LOTE 03						R\$ 83.090,00
Empresa: ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA. CNPJ: 34.843.220/0001-07 Endereço: R A, nº 387 – Jardim Santa Rosa, CEP:78.715-261, Rondonópolis/ MT Telefone: (**) ***** (**) ***** E-mail: *****@*****.*** Representante Legal: Lucas Rodrigues ***** CNH: ***** DETRAN-MT CPF: ***.***.***_**						

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO – 2 DOBRAS – EXTRA LUXO – 100% CELULOSE VIRGEM – 20CM X 21CM – PACOTE COM 1000 UNIDADES	LENDA	PCT	2000	R\$ 10,10	R\$ 20.200,00
TOTAL LOTE 04						R\$ 20.200,00
Empresa: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA. CNPJ: 10.199.538/0001-20 Endereço: Rua D, Nº 3550, Anexo Pavilhão B - sala 01, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 78098-300 – Cuiabá/MT. Telefone: (**) ***** E-mail: *****@*****.*** Representante Legal: João Carlos **** RG: ***** SSP/PR CPF: ***.***.***_**						



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE VIRGEM, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCO PURO, MEDINDO (30M X 10CM), NEUTRO, PACOTE COM 4 ROLOS	FLORAX	PCT	2000	R\$ 5,4375	R\$ 10.875,00
TOTAL LOTE 05						R\$ 10.875,00
Empresa: BRASIL MIX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 57.378.458/0001-04 Endereço: Avenida dos Tamoios, nº 27, Bairro: Parque Ohara, CEP:78.080-500, Cuiabá-MT Telefone: (**) ****-**** (**) ***** E-mail: *****@*****.*** Representante Legal: João da **** RG: ***** SESP/MT CPF: ***.***.***-**						

LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO, COM 12 MICRA – 100L, PACOTE COM 100	DURAFORTE	PCT	700	R\$ 75,40	R\$ 52.780,00
2	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE PEBD POLIETILENO, COM 10 MICRA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA-	DURAFORTE	PCT	500	R\$ 32,90	R\$ 16.450,00
3	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO, COM 7 MICRA – 40L, PACOTE COM 100	DURAFORTE	PCT	500	R\$ 36,74	R\$ 18.370,00
TOTAL LOTE 06						R\$ 87.600,00
Empresa: BRASIL MIX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 57.378.458/0001-04 Endereço: Avenida dos Tamoios, nº 27, Bairro: Parque Ohara, CEP:78.080-500, Cuiabá-MT Telefone: (**) ****-**** (**) ***** E-mail: *****@*****.*** Representante Legal: João da **** RG: ***** SESP/MT CPF: ***.***.***-**						

LOTE 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO (PP) 200ML, LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA	LEBRINHA	UN	1800	R\$ 1,8333	R\$ 3.299,94
TOTAL LOTE 09						R\$ 3.299,94
Empresa: BRASIL MIX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 57.378.458/0001-04 Endereço: Avenida dos Tamoios, nº 27, Bairro: Parque Ohara, CEP:78.080-500, Cuiabá-MT Telefone: (**) ****-**** (**) ***** E-mail: *****@*****.*** Representante Legal: João da **** RG: ***** SESP/MT CPF: ***.***.***-**						



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. Considerando a falta de capacidade administrativa desta Coordenadoria de gerenciar a participação de outros órgãos, em função de que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficientes para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, e ainda, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, por fim, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

3.1.2. O órgão gerenciador será o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

3.1.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

RECURSO PRÓPRIO	
Unidade Orçamentária	03 – SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza
Unidade Executora	01 – SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza
Função / Subfunção / Programa / Ação	17.512.3010.2113 – Gestão Eficiente de Água e Esgoto
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Dotação Reduzida	030030

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues conforme os itens constantes da Cláusula Segunda e na ordem de fornecimento, observadas as exigências e especificações previstas no Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos produtos, contados a partir do envio, por e-mail, da Autorização de Despesa (NAD) expedida pelo Órgão Gerenciador.

5.3. A entrega será realizada em remessa única, no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado à Rua José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, Rondonópolis/MT, no horário das 07h00 às



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, correndo todas as despesas por conta do próprio Fornecedor.

5.4. O prazo previsto no item 5.2 poderá ser prorrogado mediante pedido formal, devidamente justificado pelo Fornecedor Registrado e acatado por esta autarquia.

5.5. O objeto deverá ser entregue acondicionado em embalagens apropriadas, que assegurem sua conservação em perfeitas condições, conforme as especificações, o prazo e o local previstos no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber.

5.5. Em caso de consumo inferior ao estimado, o SANEAR não se obriga a adquirir a totalidade dos produtos registrados.

5.7. Durante a vigência desta Ata, constatada qualquer irregularidade quanto à qualidade do produto, o SANEAR o encaminhará para análises complementares, sob ônus do Fornecedor Registrado.

5.8. O produto será entregue e descarregado por conta e risco do Fornecedor Registrado.

5.9 Os produtos deverão ser entregues no local e no prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta do Fornecedor Registrado as despesas com fretes, embalagens, seguros, impostos e demais encargos necessários à entrega.

5.10. Os produtos deverão observar rigorosamente as normas pertinentes e atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, 30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos produtos na sede do Órgão Gerenciador, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 141, da lei 14.133/2021.

6.1.2. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6. 1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021; e

7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.6.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.4, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica e, após lida e achada em ordem, é assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 12 de agosto de 2026.

SANEAR – SERV. DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Victor Yago dos **** **

Diretor Geral

Kamilla Gabriella **** da Silva ****

Diretora Administrativa e Financeira

ÓRGÃO GERENCIADOR

ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA.

Lucas Rodrigues *****

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA.

João Carlos ****

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

BRASIL MIX DISTRIBUIDORA LTDA.

João da ****

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA -
SANEAR

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

REGISTRO DE PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 15 (quinze) de setembro de 2026**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no e-mail: **pregao.sanear@terra.com.br**, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE BRONZE E GALVANIZADOS DE MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA, COM RECURSOS PRÓPRIOS”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: **pregao.sanear@terra.com.br** / **compras@sanearmt.com.br**.

Rondonópolis-MT 26 de agosto de 2026.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 188 - DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo-relacionados:

Servidores (as)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adriano Cesar S. Pires	10/04/2025 a 09/04/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Ana Paula de Oliveira Minelli	02/07/2025 a 01/07/2026	17/08/2026 a 31/08/2026
Carlos Alberto da Silva	03/02/2025 a 02/02/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Elizangela Lopes de Macedo	09/06/2025 a 08/06/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Emerson Wagner M. Dourado	14/03/2025 a 13/03/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Everton Reis Lima	03/01/2025 a 02/01/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
João Gomes dos Santos	16/08/2025 a 15/08/2026	17/08/2026 a 15/09/2026
José Roberto R. da Silva	09/01/2025 a 08/01/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Maria Raquel Garcia	18/06/2025 a 17/06/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Orceleide Maria de Souza	01/08/2025 a 31/07/2026	17/08/2026 a 31/08/2026
Randall Klai C. Leite	12/05/2025 a 11/05/2026	26/08/2026 a 04/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de agosto de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 25 de agosto de 2026.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 621, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 91, de 08 de novembro de 2010, que institui o Código de Edificações do Município de Rondonópolis.

O Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 269 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Complementar referente ao Projeto de Lei Complementar nº 014/2026, de autoria do **Vereador Beto do Amendoim**.

Art. 1º Acrescente-se o §3º ao artigo 149 da Lei Complementar nº 91, de 08 de novembro de 2010:

“Art. 149...

§ 3º No caso de lotes de até 155 m² em condomínio residencial horizontal, estes fossos, de que trata o presente artigo, deverão ter dimensões correspondentes ao diâmetro do círculo inscrito de, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) e área mínima de 2,70m² (dois metros e setenta centímetros quadrados).

Art. 2º Acrescente-se o §2º ao artigo 150 da Lei nº 91, de 08 de novembro de 2010:

“Art. 150...

§ 2º No caso de lotes de até 155 m² em condomínio residencial horizontal, estes fossos, de que trata o presente artigo, deverão ter dimensões correspondentes ao diâmetro do círculo inscrito de, no mínimo, 1,30m (um metro e trinta centímetros) e área mínima de 3,00m² (três metros quadrados).”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 21 de agosto de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Orivaldo Alves Moreira
Primeiro Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 622, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre acrescentar ao Anexo I da Lei Complementar Nº 056/2007.

O Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 269 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Complementar referente ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2026, de autoria do **Vereador Anderson Bananeiro**.

Art. 1º Fica incluída a via pública ao anexo I da Lei Complementar nº 056/2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação e composição:

(...)

“ANEXO I”

DESCRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DA ZONA LINEAR (ZL-3).

(...)

Rua PROF. FRANCISCO GIMENES CORDON, Bairro PQ. SAGRADA FAMÍLIA, no Município e Comarca de Rondonópolis-MT.

(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rondonópolis, 21 de agosto de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Orivaldo Alves Moreira
Primeiro Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 623, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ACRESCENTAR VIA PÚBLICA AO ANEXO I
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2007.**

O Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 269 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Complementar referente ao Projeto de Lei Complementar nº 016/2026, de autoria do **Vereador Anderson Bananeiro**.

Art. 1º Fica incluída a via pública ao anexo I da Lei Complementar nº 056/2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação e composição:

(...)

“ANEXO I”

DESCRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DA ZONA LINEAR (ZL-9).

(...)

Rua São Francisco de Assis, Parque Residencial André Maggi, no Município e Comarca de Rondonópolis-MT.

(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rondonópolis, 21 de agosto de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Orivaldo Alves Moreira
Primeiro Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.985, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o Programa Municipal de Conscientização, Identificação Precoce e Encaminhamento de Gestantes e Recém-Nascidos com Suspeita de Cardiopatia Congênita, denominado “Programa Cristiano Felipe Gazzola – Cuidar Antes de Nascer”, e inclui o Dia Municipal de Conscientização da Cardiopatia Congênita no Calendário Oficial do Município de Rondonópolis.

O Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 269 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 104/2026, de autoria da **Vereadora Dra. Luciana Horta**.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rondonópolis, o Programa Municipal de Conscientização, Identificação Precoce e Encaminhamento de Gestantes e Recém-Nascidos com Suspeita de Cardiopatia Congênita, denominado “Programa Cristiano Felipe Gazzola – Cuidar Antes de Nascer”.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I - ampliar o acesso de gestantes e de seus familiares a informações sobre cardiopatias congênitas;
- II - estimular a identificação precoce de fatores de risco e de sinais indicativos de alterações cardíacas fetais ou neonatais;
- III - orientar as gestantes sobre a importância do acompanhamento pré-natal adequado e dos exames indicados pelos profissionais de saúde;
- IV - contribuir para o encaminhamento oportuno e seguro das gestantes e dos recém-nascidos com suspeita ou diagnóstico de cardiopatia congênita;
- V - promover a integração das ações desenvolvidas na atenção básica, na assistência pré-natal, nas maternidades e nos serviços de regulação;
- VI - incentivar a capacitação e a atualização dos profissionais envolvidos na assistência às gestantes e aos recém-nascidos;
- VII - oferecer orientação e acolhimento às famílias durante o processo de investigação, diagnóstico e encaminhamento;
- VIII - fortalecer a articulação institucional entre o Município, o Estado, a União, os serviços de saúde, as instituições de ensino e as organizações da sociedade civil.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa:

- I - respeito à integralidade, à humanização e à continuidade do cuidado;
- II - atuação preventiva e identificação precoce dos fatores de risco;
- III - observância dos protocolos clínicos e das normas técnicas do Sistema Único de Saúde;
- IV - integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde;
- V - proteção da gestante, do nascituro e do recém-nascido;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

VI - atendimento prioritário das situações consideradas de risco pelos profissionais responsáveis;

VII - preservação da intimidade, do sigilo e dos dados pessoais dos pacientes e de seus familiares.

Art. 4º As ações do Programa poderão compreender:

I - realização de campanhas educativas, palestras, seminários e atividades de conscientização;

II - produção e divulgação de materiais informativos destinados às gestantes e aos seus familiares;

III - orientação sobre fatores de risco, exames disponíveis e formas de acesso aos serviços de saúde;

IV - incentivo à educação continuada dos profissionais que atuam no pré-natal, na atenção básica, nas maternidades e no atendimento neonatal;

V - divulgação dos fluxos de atendimento e encaminhamento existentes na rede pública;

VI - estímulo à integração entre as equipes responsáveis pelo pré-natal, maternidades, unidades de saúde e serviços de regulação;

VII - articulação com os órgãos estaduais e federais competentes para facilitar o acesso aos serviços especializados e ao transporte sanitário seguro;

VIII - celebração de parcerias com instituições de ensino, hospitais, entidades médicas e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável;

IX - levantamento de dados estatísticos para subsidiar o planejamento das políticas públicas municipais, preservados o sigilo e a proteção dos dados pessoais.

Art. 5º A indicação, a solicitação e a realização de exames, inclusive do ecocardiograma fetal, observarão a legislação federal, os protocolos do Sistema Único de Saúde, a avaliação dos profissionais responsáveis e a disponibilidade da rede pública.

Art. 6º O encaminhamento das gestantes e dos recém-nascidos com suspeita ou diagnóstico de cardiopatia congênita observará a classificação de risco, a regulação do Sistema Único de Saúde e os fluxos assistenciais estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 7º Fica instituído o "Dia Municipal de Conscientização da Cardiopatia Congênita", a ser celebrado anualmente em 12 de junho e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rondonópolis.

Parágrafo único. Na data prevista no caput, poderão ser promovidas ações educativas, atividades de orientação, capacitações, iluminação simbólica de prédios públicos e divulgação de informações sobre prevenção, identificação precoce e tratamento das cardiopatias congênitas.

Art. 8º A execução das ações previstas nesta Lei observará a legislação orçamentária e financeira, a disponibilidade administrativa e as competências dos órgãos municipais.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 21 de agosto de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Orivaldo Alves Moreira
Primeiro Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.986, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de pontos de parada e horários regulares com van junto às unidades de saúde do Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 269 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 096/2026, de autoria do **Vereador Gelsão da Saúde**.

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o planejamento, a avaliação e a eventual adequação do atendimento de van às unidades públicas de saúde do Município de Rondonópolis, observados o interesse público, a acessibilidade, a viabilidade técnica, operacional, contratual e orçamentária.

Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar estudos técnicos destinados a avaliar a necessidade de adequação, ampliação ou integração das rotas com van, visando facilitar o acesso da população às principais unidades públicas de saúde do Município.

Art. 3º Os estudos e os planejamentos de que trata esta Lei poderão considerar, entre outros equipamentos públicos:

- I - hospitais públicos municipais;
- II - Unidades de Pronto Atendimento – UPAs;
- III - policlínicas municipais;
- IV - centros especializados de atendimento em saúde;
- V - unidades públicas de saúde de grande fluxo de pacientes;
- VI - demais equipamentos públicos vinculados à rede municipal de saúde, quando tecnicamente justificado.

Art. 4º Na avaliação das rotas, dos pontos de parada, integração de linhas e horários de atendimento, poderão ser observados os seguintes critérios:

- I - demanda de usuários;
- II - fluxo de pacientes, acompanhantes e servidores;
- III - acessibilidade de idosos, pessoas com deficiência, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida;
- IV - distância segura e adequada entre os pontos de parada e as unidades de saúde;
- V - integração com as demais linhas existentes;
- VI - segurança viária e condições de embarque e desembarque;
- VII - viabilidade técnica, operacional, financeira e contratual;
- VIII - preservação do equilíbrio econômico-financeiro do sistema da van.

Art. 5º Sempre que os estudos técnicos indicarem viabilidade e interesse público, o Poder Executivo poderá adotar providências administrativas para promover a adequação das rotas,



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

dos pontos de parada ou dos horários da van, inclusive mediante diálogo, ajuste ou revisão dos instrumentos firmados com a concessionária ou permissionária responsável, observada a legislação aplicável.

Art. 6º A definição dos horários de atendimento às unidades públicas de saúde deverá observar a demanda dos usuários, os horários de funcionamento dos serviços de saúde, a disponibilidade operacional do sistema e o planejamento geral da mobilidade urbana municipal.

Art. 7º A execução das medidas previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária, financeira, operacional e contratual do Município, sem prejuízo da realização de estudos técnicos prévios pelos órgãos competentes.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 21 de agosto de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Orivaldo Alves Moreira
Primeiro Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.987, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de **Utilidade Pública Municipal da IGREJA EM RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 02.327.114/0001-76, e dá outras providências.

O Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 269 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 098/2026, de autoria do **Vereador Dr. Manoel da Silva Neto**.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a IGREJA EM RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.327.114/0001-76, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1029, Bairro Centro, CEP 78.770-110, no Município de Rondonópolis – MT.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos, as prerrogativas e as vantagens previstos na legislação municipal vigente aplicável às entidades declaradas de Utilidade Pública, especialmente no que se refere à celebração de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos jurídicos com o Poder Público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 21 de agosto de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Orivaldo Alves Moreira
Primeiro Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.988, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Acolhimento, Recolhimento, Manejo e Destinação Final Ambientalmente Adequada de Cadáveres de Animais Domésticos no Município de Rondonópolis-MT, e dá outras providências.

O Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 269 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 099/2026, de autoria do **Vereador Ibrahim Zaher**.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Rondonópolis-MT, o Programa Municipal de Acolhimento e Destinação Final Ambientalmente Adequada de Cadáveres de Animais Domésticos, com a finalidade de promover a saúde pública, a proteção ambiental e o bem-estar animal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – animal doméstico: cães, gatos e outros animais de estimação, conforme regulamentação;
- II – cadáver animal: o corpo de animal doméstico após o óbito, independentemente da causa;
- III – destinação final ambientalmente adequada: procedimento devidamente licenciado e autorizado pelos órgãos competentes, incluindo cremação, incineração conforme normas sanitárias e ambientais;
- IV – recolhimento: remoção e transporte do cadáver animal desde o local indicado até a unidade executora autorizada;
- V – unidade executora: estabelecimento público ou privado devidamente licenciado para a realização do serviço.

Art. 3º O Município poderá disponibilizar serviço público de recolhimento e destinação final de cadáveres de animais domésticos, com atendimento a:

- I – qualquer cidadão residente no Município, em caso de óbito do animal em residência ou local privado;
- II – animais encontrados em vias públicas, sem tutor identificado;
- III – casos de interesse sanitário ou de saúde pública, conforme avaliação da autoridade competente.

Art. 4º A coordenação do Programa ficará sob responsabilidade do Poder Executivo, com apoio técnico dos órgãos:

- I – Vigilância Sanitária;
- II – Setor de Zoonoses;
- III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV – outros órgãos definidos em regulamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.

Art. 5º O acionamento do serviço ocorrerá por meio de canal oficial do Município, mediante abertura de Ordem de Serviço (OS), contendo, no mínimo:

- I – data e hora da solicitação;
- II – local do recolhimento;
- III – identificação do solicitante, quando houver;
- IV – classificação da ocorrência (animal domiciliado ou em via pública);
- V – espécie e estimativa de porte;
- VI – registro do encaminhamento e da execução do serviço.

Art. 6º A execução do serviço poderá ocorrer por:

- I – equipe municipal própria;
- II – credenciamento de operadores especializados;
- III – contratação administrativa, nos termos da legislação vigente;
- IV – instrumentos de cooperação ou parcerias legalmente admitidas.

§1º Os operadores executores deverão comprovar licenças sanitárias e ambientais, capacidade técnica e sistemas de rastreabilidade.

§2º Fica vedada a execução de recolhimento ou destinação sem a prévia emissão de Ordem de Serviço.

Art. 7º A destinação final dos cadáveres animais deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, garantindo:

- I – transporte adequado;
- II – registro de entrada;
- III – destinação final licenciada;
- IV – controle de execução.

Art. 8º O Poder Executivo publicará, periodicamente, relatórios de transparência contendo dados consolidados sobre a execução do serviço, vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo fluxos operacionais, critérios técnicos, fiscalização e demais procedimentos necessários à sua execução.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 21 de agosto de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Orivaldo Alves Moreira
Primeiro Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.989, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Programa Procon Itinerante no âmbito do Município de Rondonópolis/MT.

O Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 269 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 105/2026, de autoria do **Vereador Adonias Fernandes**.

Art. 1º Fica instituído o Programa Procon Itinerante, vinculado ao órgão municipal de proteção e defesa do consumidor, destinado à promoção de ações voltadas à orientação, à educação para o consumo e ao atendimento aos consumidores no Município de Rondonópolis/MT.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa Procon Itinerante:

- I - ampliar o acesso da população aos serviços de proteção e defesa do consumidor;
- II - descentralizar os serviços prestados pelo órgão municipal de proteção e defesa do consumidor;
- III - promover ações de educação para o consumo consciente;
- IV - estimular a solução administrativa dos conflitos decorrentes das relações de consumo;
- V - fortalecer a cidadania e a participação social;
- VI - incentivar a cooperação com instituições públicas e privadas voltadas à promoção dos direitos dos consumidores.

Art. 3º As ações do Programa poderão ser desenvolvidas em bairros, distritos, comunidades, centros comunitários, associações de moradores, escolas, unidades públicas e demais locais considerados adequados pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a execução das ações decorrentes desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, observada a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a estrutura dos órgãos competentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 21 de agosto de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Orivaldo Alves Moreira
Primeiro Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.991 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Denominar como **Rua Dionísio Ramos Lourenço**, o trecho da atual Rua 12, localizado no Bairro Vila Santa Maria, por constituir prolongamento da via já denominada pela Lei Municipal nº 7.100, de 16 de fevereiro de 2012, e dá outras providências.

O Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 269 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 108/2026, de autoria da **Vereadora Kalynka Meirelles**.

Art. 1º Fica denominado como **Rua Dionísio Ramos Lourenço**, o trecho atualmente identificado como Rua 12, localizado no Bairro Vila Santa Maria, por constituir prolongamento da via já denominada pela Lei Municipal nº 7.100, de 16 de fevereiro de 2012.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a atualização dos cadastros oficiais, mapas, sistemas de georreferenciamento e da sinalização viária correspondente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 21 de agosto de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Orivaldo Alves Moreira
Primeiro Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.992, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Agricultores (as) Familiares de Rondonópolis, Itiquira e São José do Povo.

O Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 269 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 116/2026, de autoria do **Vereador Girotto**.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Agricultores (as) Familiares de Rondonópolis, Itiquira e São José do Povo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.282.560/0001-07, entidade sindical representativa, de prazo indeterminado e sem fins lucrativos, com sede neste município.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior tem por finalidade o estudo, a defesa e a coordenação dos interesses profissionais, individuais e coletivos dos agricultores e agricultoras familiares ativos e aposentados, com vistas a promover o desenvolvimento rural sustentável, a melhoria das condições de vida, renda e trabalho no campo, e a colaboração ativa com as políticas públicas do setor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 21 de agosto de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Orivaldo Alves Moreira
Primeiro Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.993 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Projeto "Olhar Fraternal" junto às escolas municipais do Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 269 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 101/2026, de autoria do **Vereador Beto do Amendoim**.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Rondonópolis, o Projeto “Olhar Fraternal”, com o objetivo de promover a formação de valores sociais, éticos e humanos, de modo a estimular a empatia, a solidariedade e o respeito ao próximo entre crianças e adolescentes.

Art. 2º O Projeto “Olhar Fraternal” terá como diretrizes:

- I - incentivar os estudantes a desenvolverem a percepção das necessidades sociais existentes em sua comunidade;
- II - promover ações educativas voltadas à cidadania, ao respeito mútuo e à solidariedade;
- III - estimular o engajamento dos alunos em atividades escolares e comunitárias que contribuam para a melhoria do ambiente social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 21 de agosto de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Orivaldo Alves Moreira
Primeiro Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.994 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre denominação de logradouro público de **Rua Otávio Alves da Silva**, no Parque Rosa Bororo, no município de Rondonópolis.

O Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 269 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 119/2026, de autoria da **Vereadora Kalynka Meirelles**.

Art. 1º Fica denominada de **Rua Otávio Alves da Silva**, a Rua que será aberta, atualmente reconhecida como Área 2, da quadra 54, no bairro Parque Rosa Bororo, localizada no município de Rondonópolis e dá outras providências.

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 21 de agosto de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Orivaldo Alves Moreira
Primeiro Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1793

Dispõe sobre a concessão da Comenda Rose Sachetti à Senhora **Marilda de Nazaré Gomes (In Memoriam)**, e dá outras providências. (Autoria: Ver. Giroto)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a "Comenda Rose Sachetti" à Senhora **Marilda de Nazaré Gomes (In Memoriam)**, em reconhecimento à sua exemplar trajetória de liderança comunitária, luta social e relevantes serviços prestados ao município de Rondonópolis - MT.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e 72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh

Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher

Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1794

Dispõe sobre a concessão da medalha do mérito da saúde "**MARIA EUNICE GUIMARÃES COSTA**" À SRA. **GERLINDA DE OLIVEIRA LEITE**. (Autoria: Ver. Alikson Reis)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a “Medalha do Mérito da Saúde Maria Eunice Guimarães Costa” à senhora **Gerlinda de Oliveira Leite**.

Art. 2º A data de entrega da honraria será marcada pela Câmara Municipal, que comunicará a homenageada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e 72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh

Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher

Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1795

Dispõe sobre a concessão da medalha do mérito esportivo
“**AIRTON SENNA**” AO SENHOR **RAFAEL DE OLIVEIRA BARROS**. (Autoria: Ver. Ibrahim Zaher)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO O SEGUINTE
DECRETO:**

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO "AIRTON SENNA" ao Senhor **RAFAEL DE OLIVEIRA BARROS**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e
72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh

Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher

Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1796

Dispõe sobre a concessão da Medalha Profa. SORAIA LIMA DE MIRANDA à senhora AMANDA LETÍCIA CARDOSO DE OLIVEIRA e dá outras providências. (Autoria: Ver. Gelsão da Saúde)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DO MÉRITO DA EDUCAÇÃO PROFA. SORAIHA LIMA DE MIRANDA” à senhora Amanda Letícia Cardoso de Oliveira.

Art. 2º A data de entrega da honraria será marcada pela Câmara Municipal, que comunicará a homenageada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e 72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh
Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1797

Dispõe sobre a concessão da **Medalha “João Antônio Fagundes – João Baiano”** ao senhor Lourival Nascimento de Carvalho.
(Autoria: Vera. Dra. Luciana Horta)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha “João Antônio Fagundes – João Baiano” ao senhor Lourival Nascimento de Carvalho, em reconhecimento à sua trajetória de vida e à contribuição prestada ao desenvolvimento social e humano do município de Rondonópolis.

Art. 2º A data de entrega da honraria será marcada pela Câmara Municipal, que comunicará o homenageado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e
72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh

Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher

Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1798

Dispõe sobre a concessão da **Medalha do Mérito Comunitário Benedito Duarte Libâneo** à Senhora **Benedita Paes de Barros**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Rondonópolis. (Autoria: Ver. Mariúva da Saúde)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a **Medalha do Mérito Comunitário Benedito Duarte Libâneo** à Senhora **Benedita Paes de Barros**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade rondonopolitana, especialmente por sua destacada atuação como líder comunitária e Presidente da Associação de Moradores do Bairro Sumaré.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene, no dia 24 de agosto de 2026, na Câmara Municipal de Rondonópolis.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e
72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh
Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1799

Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Aroldo Marmo de Souza ao Senhor Josmailton Jesus Santos de Oliveira, em reconhecimento a aos relevantes serviços prestados na área de imprensa e comunicação no município de Rondonópolis. (Autoria: Vera. Kalyнка Meirelles)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a **Medalha Mérito Aroldo Marmo** de Souza ao Senhor Josmailton Jesus Santos De Oliveira, em reconhecimento a aos relevantes serviços prestados na área de imprensa e comunicação no município de Rondonópolis.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Rondonópolis, no dia 24 de agosto de 2026.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e 72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh
Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1800

Dispõe sobre conceder **TÍTULO DE CIDADÃ(O) RONDONOPOLITANA(O)**, às pessoas abaixo relacionadas.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃ(O) RONDONOPOLITANA(O)** às seguintes pessoas:

1. **Antonio Adelino**/Ver. Vinicius Amoroso;
2. **Carley Welter**/Ver. Afonso Aragão;
3. **Elisandro Antunes**/Ver. Afonso Aragão;
4. **Eloir Franceschi**/Ver. Vinicius Amoroso;
5. **Enedino Pires Campos**/Ver. Vinicius Amoroso;
6. **Eraldo Teodoro Velasco**/Ver. Paulo Schuh;
7. **Jandir Martins**/Kaza Grande;
8. **Maria do Carmo Fernandes**/Ver. Giroto;
9. **Marisa Rocha Ferreira Rosa**/Vera. Dra. Luciana Horta;
10. **Neumara Resmini**/Ver. Afonso Aragão;
11. **Nilda Antonio de Lima**/Vera. Dra. Luciana Horta;
12. **Rony Cezar Frizon**/Ver. Afonso Aragão;
13. **Suely Aparecida Barcelos Bonfim**/Ver. Afonso Aragão;
14. **Cesar Augusto Lanzarini**/Ver. Paulo Schuh

Art. 2º A data de entrega da honraria será marcada pela Câmara Municipal, que comunicará a homenagem.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e
72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh
Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1801

Dispõe sobre a concessão da **Medalha do Dia do Estudante** as seguintes pessoas:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Dia do Estudante, as pessoas aqui relacionadas:

- 15. José Guilherme de Andrade Meurer/** Ver. Dr. José Felipe Horta;
- 16. Nayara de Souza Amorim/** Ver. Vinicius Amoroso e
- 17. Maria Eduarda Lima Manzan**(Escola particular)/Ver. Welington Pereira.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão solene que será realizada em 28 de agosto de 2026.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e
72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh
Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1802

Dispõe sobre conceder a **MEDALHA JOVEM CIENTISTA** às pessoas que mencionam:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Jovem Cientista às seguintes pessoas e instituição:

- 18. Luiza Mitikp Suzuki da Silva/Vera. Mariuva da Saude;**
- 19. Tchaylla Cristina Galvão Barroso/ Ver. Giroto;**
- 20. Marina Rizati Perez/Ver. Vinicius Amoroso;**
- 21. Prof. Dr. Anderson Nogueira Oliveira/Vinicius Amoroso e**
- 22. EMEF Rosalino Antonio da Silva/Vera. Kalynka Meirelles.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e 72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh

Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher

Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1803

Dispõe sobre conceder a **MEDALHA CONTÁBIL HISAHIRO KIDA** às pessoas que mencionam:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Contábil Hisahiro Kida às seguintes pessoas e instituição:

23. **Joelson Oliveira silva**/Ver. Investigador Gerson;
24. **Maurício Silva Macedo Vaz**/Ver. Vinícius Amoroso;
25. **Glaucia Akemi de Paula kida**/Ver. Kalinka Meirelles;
26. **Marcos Adriano Pereira Dias**/Ver. Dr. José Felipe Horta;
27. **Elcimar Rosa de Moraes**/Ver. Girotto;
28. **Francisco Geovane Rodrigues Magalhães**/Ver. Beto do Amendoim;
29. **José Eduardo Ponciano de Carvalho**/Ver. Dr. Manoel;
30. **Rodrigo Becher**/ Ver. Ibrahim Zaher;
31. **Gilson Araújo de Oliveira**/Ver. Gelsão da Saúde;
32. **Panmela Farias Pedroso**/Ver. Prof. Alikson Reis;
33. **Dulce Maria da Silva Santos Mendes**/Ver. Dra. Luciana Horta;
34. **Ione Inverso Pereira**/Ver. Wellington Pereira e
35. **Lilia Katia Beatto Farias**/Ver. Paulo Schuh

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e
72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh

Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher

Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1804

Dispõe sobre conceder a **MEDALHA AMÁLIA DE BARROS** às pessoas que mencionam:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha AMÁLIA BARROS às seguintes pessoas:

- 36. Claudemi Rodrigues/Ver. Welington Pereira;**
- 37. Andreia Damaceno Rodrigues/ Ver. Vinicius Amoroso.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e 72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh
Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1805

Dispõe sobre conceder a **MEDALHA SERVIDOR PÚBLICO
MODELO** às pessoas que mencionam:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE
MATO GROSSO, DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO O SEGUINTE
DECRETO:**

Art. 1º Fica concedida a Medalha SERVIDOR PUBLICO MODELO às seguintes pessoas:

- 38. José Aparecido Ferreira/Vera. Dra. Luciana Horta;**
- 39. Maria Cândida dos Santos / Ver. Investigador Gerson.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e
72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh
Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1806

Dispõe sobre conceder a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO
DOM FREI WUNIBALDO GODCHARD TALLEUR** às pessoas
e instituições que mencionam:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE
MATO GROSSO, DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO O SEGUINTE
DECRETO:**

Art. 1º Fica concedida a Medalha **DE HONRA AO MÉRITO DOM FREI WUNIBALDO
GODCHARD TALLEUR** às seguintes pessoas e instituições:

40. Marileide Pereira da Silva/Ver. Professor Alikson Reis;
41. Gracielly Abadia Vilela Mota/ Ver.Ibrahim Zaher;
42. Lindomar Bezerra Leão/Ver. Gelsão da Saúde;
43. Ercilio Edmundo Pereira/Vera. Dra. Luciana Horta;
44. Edval José de Queiroz/ Ver. Beto do Amendoim;
45. Pe. Volnei Luiz Weber/ Vera. Mariuva da Saúde;
46. Associação Espirita Caminho da Luz/Ver. Girotto;
47. Natalina de Almeida Castro/Ver. Kaza Grande;
48. Pastor Moises Dias de Oliveira/Ver. Investigador Gerson;
49. Pe. Jefferson Soares Garcia/Ver. Vinicius Amoroso;
50. Isabel Rosa Soares de Santana/Ver. Welington Pereira;
51. Pastor Sebastião Lourenço de Almeida/Ver. Dr. Manoel;
52. Pastor Cristiano Wersel/ Vera. Kalyinka Meirelles;
53. Casa de Oração/Ver. Junior Mendonça;
54. Padre Wender Souza Santos/ Ver. Dr. José Felipe Horta e
55. Gesiel Marques Vieira/Ver. Paulo Schuh.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e
72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh
Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1807

Dispõe sobre conceder a **COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON** às pessoas que mencionam:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon às seguintes pessoas e instituição:

- 56. Edimar José da Silva/Ver. Kaza Grande;
- 57. Januário Pinto/Ver. Investigador Gerson;
- 58. Amildo Cardoso de Oliveira/Ver. Gelsão da Saúde;
- 59. Luiz Ares de Souza/Ver. Junior Mendonça;
- 60. Valdemiro Bispo dos Santos/Ver. Dr. José Felipe Horta;
- 61. Ivanete Rodrigues dos Santos/Ver. Giroto;
- 62. Alcemir de Amorim/Ver. Mariúva da Saúde;
- 63. Lucas Franco Perrone/ Ver. Dr. Luciana Horta;
- 64. Sandro Barbosa da Silva/Ver. Beto do Amendoim;
- 65. Benilson Alves Siva/Ver. Dr. Manoel;
- 66. Genisley Figueiredo Alves do Nascimento/Ver. Kalynka Meirelles;
- 67. José Carlos Junqueira de Araújo/Ver. Vinicius Amoroso;
- 68. Ycaro Monteiro Wanderley/Ver. Welington Pereira e
- 69. Henrique de Freitas Meneguelo/Ver. Paulo Schuh.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e
72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh

Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher

Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1808

Dispõe sobre conceder a **MEDALHA DE HONRA SAID FRANCISCO CANAN** ao Senhor Coronel BM Vanderlei Bonoto. (Ver. Dr. Manoel)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DE HONRA SAID FRANCISCO CANAN** ao Senhor Coronel BM Vanderlei Bonoto. (Ver. Dr. Manoel)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e 72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh

Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher

Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1809

Dispõe sobre conceder a **MEDALHA DO MÉRITO WILLIAN RODRIGUES DIAS** ao senhor Fábio Celestino da Silva (Ver. Kaza Grande).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO WILLIAN RODRIGUES DIAS** ao senhor Fábio Celestino da Silva (Ver. Kaza Grande).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e 72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh
Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1810

Dispõe sobre conceder a **MEDALHA ENFERMEIRA ANA NERY** às pessoas que mencionam:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA ENFERMEIRA ANA NERY** às seguintes pessoas:

70. Tiago Martins de Oliveira/Ver. Investigador Gerson;
71. Adria Cristina Modolon Leite/ Ver.Kaza Grande;
72. Djanira Amaral Logrado /Ver. Dr. Manoel;
73. Eduardo Fabricio Gomes Portela/Vera. Kalynka Meirelles;
74. Nilda Maria Muniz/ Ver. Professor Alikson Reis;
75. Fernanda França Martins/ Ver. Junior Mendonça;
76. Tatiane Lopes da Silva/Ver. Dr. José Felipe Horta;
77. Fernanda Alves da Silva Ribeiro/Ver. Giroto;
78. Magdali Marinho de Faria/Vera. Dra. Luciana Horta;
79. Fernanda Regina Macedo/Ver. Gelsão da Saúde;
80. Roziane de Souza/Ver. Beto do Amendoim;
81. Rafaela Rodrigues Esteves Benevenuto/Ver. Ibrahim Zaher;
82. Juscelia Barbosa Ferreira da Silva/ Vera. Mariuva da Saúde;
83. Cíbele Martins dos Santos Ulle/Ver. Welington Pereira;
84. Magda Braga/ Ver. Vinicius Amoroso e
85. Rafael Aguiar Mistrinel/Ver. Paulo Schuh.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e
72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh
Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1811

Dispõe sobre conceder a **MEDALHA DO PIONEIRO** às pessoas que mencionam:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DO PIONEIRO** às seguintes pessoas:

- 86. Lourival de Souza/Ver. Kaza Grande;
- 87. Vera Marques/ Vera Kalyinka Meirelles;
- 88. Dolores Souza da Silva /Ver. Dr. José Felipe Horta;
- 89. Antonio Pereira Cabral/Ver. Giroto;
- 90. Odarcy Chaves da Silva/ Vera. Mariuva da Saúde;
- 91. Idiova Rodrigues/ Ver. Dr. Manoel;
- 92. Maria das Candeias Silva Moreira/Ver. Beto do Amendoim;
- 93. Ediana Cezário de Souza/Ver. Prof. Alikson Reis;
- 94. José João de Lima/Ver. Gelsão da Saúde;
- 95. Iracy Barbosa de Moraes/Vera. Luciana Horta;
- 96. Jurandir Rodrigues da Silva/Ver. Ibrahim Zaher;
- 97. Balbina dos Reis de Oliveira/Ver. Junior Mendonça;
- 98. Padre Lothar Bauchrowitz/ Ver. Vinicius Amoroso;
- 99. Adão Francisco Santana/Ver. Welington Pereira;

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e
72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh

Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher

Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1812

Dispõe sobre conceder o **TROFÉU EMPRESÁRIO DO ANO**, as pessoas abaixo mencionadas.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedido o **TROFÉU EMPRESÁRIO DO ANO**, ao Médio e Pequeno Empresário, pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico e social do município de Rondonópolis. Sendo eles:

1)1. Médio Empresário: **NEURAIDES PEREIRA MACAUBAS**/Ver. Dr. Manoel da Silva Neto

e

2)2. Pequeno Empresário: **IQUELCON NEDES DOS SANTOS**/Ver. Beto do Amendoim.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e 72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh

Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher

Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1813

Dispõe sobre conceder a medalha **MAESTRO MARINHO DE OLIVEIRA FRANCO** às pessoas que mencionam:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Maestro Marinho de Oliveira Franco às seguintes pessoas e instituição:

- 100. **Antônio Carlos Tavares de Souza**/Ver. Investigador Gerson;
- 101. **Clara Viola**/ Ver. Kaza Grande;
- 102. **Banda Forró Igor e Marcelo**/Ver. Beto do Amendoim;
- 103. **Professor Jeth Wilson Figueiredo dos Santos**/Dr. Manoel;
- 104. **Dheysiel de Souza Barbosa**/Ver. Gelsão da Saúde;
- 105. **Marina Ferreira**/Ver. Prof. Alikson Reis;
- 106. **Banda Rua Augusta Rock Club**/Vera. Kalyinka Meirelles;
- 107. **Claudio Alves Cruz**/Vera. Dra. Luciana Horta;
- 108. **Aszor Silva Scharneski**/Ver. Junior Mendonça;
- 109. **Ana Biazi**/Ver. Dr. José Felipe Horta;
- 110. **Deivyd Eduardo Pires da Silva**/Ver. Giroto;
- 111. **João Alves Ferreira**/Vera. Mariúva da Saúde;
- 112. **Edilson José Pereira**/Ver. Welington Pereira e
- 113. **Larissa Foá**/Ver. Vinicius Amoroso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e
72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh
Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.264, 26 DE AGOSTO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1814

Concede a **Comenda Antonio Ribeiro Torres**, as pessoas que mencionam.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedida a **Comenda Antonio Ribeiro Torres** as seguintes pessoas:

- 114. JOSÉ PEREIRA DE MORAES”ZEZÉ PEREIRA”/Ver. Beto do Amendoim;**
- 115. ROBERTO MOREIRA DOS ANJOS BARCELOS/Ver. Investigador Gerson;**
- 116. WALISSON JÚNIOR PEREIRA DOS SANTOS/Ver. Dr. José Felipe.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2026; 109º da Fundação e
72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh
Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário